



---

# ANEXO 3





# Laudo Econômico e Financeiro

**Parecer Técnico sobre o Plano de Recuperação  
Judicial, de acordo com o artigo 53, inciso III, da Lei  
nº 11.101/05.**

**Processo nº 0002244-63.2017.8.16.0072**



**POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA**

**CNPJ 78.929.213/0001-90**

**CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA. – ME**

**CNPJ 23.388.338/0001-68**

**EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Maringá/PR, 28 de Novembro de 2017.**

**Data base: 31 de Agosto de 2017.**

**(\*) Este trabalho é de uso exclusivo da diretoria e sócio do Posto Brasilia de Colorado Ltda. e  
Conveniência Brasilia Ltda.**

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





## Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO.....	3
1 – INTRODUÇÃO E PREMISSAS DO TRABALHO .....	8
2 – UM BREVE HISTÓRICO DAS EMPRESAS E SUA SITUAÇÃO ATUAL .....	10
3 – ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE .....	15
4 – O PEDIDO E O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONDIÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DAS EMPRESAS POSTO BRASILIA E CONVENIÊNCIA BRASILIA .....	17
5 – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	18
6 – FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS.....	29
7 – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO–FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO.....	30
8 – CONCLUSÃO.....	39
9 – TERMO DE ENCERRAMENTO .....	42
ANEXOS.....	43
ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES ANOS DE 2018 A 2027 .....	44
ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS .....	55
ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS.....	58
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO (DRE) .....	65
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA .....	68





## SUMÁRIO EXECUTIVO

A **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI** foi contratada pelas empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** empresas em recuperação judicial, para elaborar o presente Laudo Econômico e Financeiro sobre a viabilidade do Plano de Recuperação Judicial; “Plano de Recuperação Judicial”, “Plano” ou “PRJ”, a ser encaminhado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná.

Para elaborar esse parecer, estamos levando em consideração os seguintes aspectos destacados do Plano de Recuperação:

1. As empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** são empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico de fato, são atuantes no setor de comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e conveniências, comungam do mesmo sócio, administração e são em conjunto detentoras de direitos e obrigações entre si e perante terceiros, em decorrência das atividades que exercem.
2. O **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA** iniciou suas atividades em 04 de setembro do ano de 1985, na cidade de Colorado, Estado do Paraná e tem como seu objeto social os ramos de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia para veículos.
3. A **CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** iniciou suas atividades em 01 de outubro do ano de 2015, na cidade de Colorado, Estado do Paraná e tem como seu objeto social comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.
4. As empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** desde meados de 2016 vêm passando por uma crise econômico-financeira que





comprometeu o cumprimento de suas obrigações, sendo necessária à readequação das suas atividades para retomar as suas operações e o cumprimento de suas obrigações;

5. Em 26 de junho de 2017 as empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** ajuizaram, perante o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado, Paraná, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) (Lei nº 11.101/05);
6. Em 25 de setembro de 2017 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial das empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** por decisão judicial proferida pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de Colorado/Pr;
7. O Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo a reestruturação das operações das empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME**, buscando superar a crise econômico-financeira das empresas e reestruturar os seus negócios, de forma a permitir:
  - a. O pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentados naquele Plano;
  - b. Retornar à normalidade nas suas atividades operacionais;
  - c. A sua preservação como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
  - d. A preservação e efetiva melhora e recuperação de seu valor econômico, bem como de seus ativos tangíveis e intangíveis;
8. O Plano que será apresentado cumpre com os requisitos contidos no artigo 53, item III da LFRE, uma vez que:
  - a. É demonstrada a viabilidade econômica das empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME**, bem como do Plano a ser apresentado ao Exmo. Juízo da Recuperação;
  - b. São demonstrados de maneira pormenorizada os meios de recuperação a ser empregados;
  - c. É acompanhado deste laudo econômico e financeiro demonstrando a viabilidade do Plano e das empresas em recuperação judicial;





- d. Contém proposta clara e específica para pagamento dos credores, sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial;

Desta forma, a elaboração do presente Laudo Econômico e Financeiro e emissão de Parecer Técnico pela **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS** tem por objetivos:

- A) Analisar o Plano de Recuperação Judicial das empresas **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA E CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** que está sendo apresentado em cumprimento ao Artigo 53 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, nº 11.101/05 de 09 de fevereiro de 2005 (LFRE), perante o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado, Paraná pelas empresas:

**POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 78.929.213/0001-90, com endereço na Avenida Paraná, 1.369, Centro, CEP 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, denominada simplesmente **POSTO BRASILIA**. e

**CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 23.388.338/0001-68, com endereço na Avenida Paraná, 1.369, Sala 01, Centro, CEP 86.690-000, na cidade de Colorado, Estado do Paraná, denominada simplesmente **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

- B) Proceder a consolidação das informações de receitas, despesas e custos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, a fim de analisar como deverá ser a geração de recursos, de acordo com as metas e medidas preconizadas pelo Plano, conforme demonstrado no seu teor e nos anexos deste laudo;
- C) Demonstrar as medidas que serão adotadas pela direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, e que deverão permitir a superação das suas dificuldades financeiras;





- D) A emissão de um laudo e Parecer Técnico sobre a empresa e o Plano, identificando a viabilidade econômico-financeira, tudo de acordo com que estabelece a Lei nº 11.101/05 Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE), em seu artigo 53, de 09 de fevereiro de 2005, incisos II e III.

No item 1, apresentamos aspectos introdutórios desse Laudo bem como os objetivos desse trabalho, incluindo um breve histórico e situação atual da empresa e das suas operações.

No item 2, descrevemos todos os aspectos principais do Plano de Recuperação Judicial desenvolvido pelas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus consultores jurídicos e financeiros, a fim de demonstrar a capacidade da empresa em honrar os seus compromissos e recuperar a sua saúde financeira.

No item 3, mencionamos as fontes de todas as informações utilizadas.

No item 4, apresentamos a análise da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano, bem como a emissão de Parecer Técnico.

Após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos financeiros projetados (Anexo IV) e da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano a ser apresentado ao Juízo e posteriormente aos credores, conforme apresentado em detalhes, no Anexo III, emitimos um Parecer Técnico apresentado no item 8.

Dessa forma, somos de parecer que o Plano de Recuperação que analisamos e que deverá ser apresentado ao Juízo e a ser votado em Assembleia Geral de Credores é viável econômica e financeiramente, considerando as razões e os pressupostos de sua viabilidade, conforme expostos detalhadamente neste Laudo e que atende aos interesses de todos credores e quotista das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.





Maringá, 28 de Novembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Clorival", is written over a horizontal blue line.

**CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR**  
CONTADOR CRC-PR 033.895/O-8  
IBRACON 4192

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alvo", is written over a horizontal blue line.

**ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI**  
CRC-PR 007843/O-6





## 1 – INTRODUÇÃO E PREMISSAS DO TRABALHO

A empresa **ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI (ALVO)**, com sede e foro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326, 1º. Andar, Salas 03 e 04, Centro Empresarial Torre Gêmea, Zona 01, CEP 87.020-035, CRC-PR 007843/O-6 e CNPJ 17.181.766/0001-12, e com filial na cidade Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, 1400, Térreo, Loja 01, Bairro Rebouças, CEP 80.250-190, CRC-PR 009589/F-9 e CNPJ 17.181.766/0002-01 representada pelo seu profissional titular, Senhor **CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR**, nascido em Curitiba Estado do Paraná, em 29 de julho de 1973, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Contador, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Cantor Raul Seixas, 1.052, Bairro Jardim Ipanema, CEP 87.053-240, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.074.768-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 874.395.069-87 e Carteira de Identidade Profissional CRC-PR 033.895/O-8 e registro no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob nº 4192, com mais de 20 anos de experiência na área e tendo prestado serviços para importantes Grupos Empresariais do cenário nacional, entre eles pode-se destacar o Grupo Insol do Brasil, Grupo Barigui Veículos, Volvo do Brasil, Grupo O Boticário, Osmoze, Oppnus, Recco Lingerie entre outras.

A **ALVO**, empresa que atua em assessoria contábil, foi contratada pelas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, para elaborar um Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira da empresa e do Plano, com emissão de Parecer Técnico.

Este laudo contém uma análise crítica e comentários sobre o Plano de Recuperação Judicial e sobre as medidas que serão adotadas na empresa bem como a demonstração da viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano.

As proposições que compõem o Plano foram elaboradas pela direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 11.101/05 (Lei de Falências e Recuperação de Empresas - LFRE).

A nossa análise e elaboração do Parecer Técnico visa demonstrar a viabilidade econômico-financeira da empresa e do Plano a ser apresentado ao Juízo da Recuperação, a capacidade de pagamento a todos os seus credores e a recuperação da saúde financeira das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.





Este laudo e o nosso parecer técnico incluem análise e comentários sobre os pontos fundamentais do Plano de Recuperação, destacando-se as suas principais características e analisando os demonstrativos financeiros apresentados e principalmente o fluxo de pagamento aos credores, até a extinção desses passivos. A **ALVO** analisou e validou também quais as estratégias adotadas pela empresa e projetadas no Plano de Recuperação para incluir os credores extraconcursais e o fisco, considerando que para o soerguimento da empresa, esta deve contemplar toda a universalidade de credores, não se circunscrevendo apenas aos créditos sujeitos à recuperação judicial.

A **ALVO** analisou a situação das operações “intercompany” e constatou que existe forte relação econômica, financeira e de gestão entre as empresas, bem como a mesma pessoa física figura como sócio único nas duas empresas. Dessa forma podemos afirmar que **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** são pertencentes ao mesmo Grupo econômico de fato, exercendo as atividades de forma correlacionada, atuando em ramos de atividade complementar que é o comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e conveniências, que são atendidos por mesmos fornecedores, que prestam garantias cruzadas entre si e que o sócio em comum presta garantia a ambas as empresas. Desta forma as análises e projeções realizadas foram contemplando as duas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** pois dessa forma permitirá a completa reestruturação econômica e financeira das suas atividades, apresentando projeções de resultados e de geração de caixa capazes de cumprir com o PRJ.

O referido Parecer e a conclusão encontram-se nos itens 7 e 8.

O Plano de Recuperação Judicial, bem como todas as informações fornecidas para a elaboração deste laudo, são por premissa, consideradas boas e válidas, não tendo sido efetuadas análises jurídicas, auditorias ou levantamentos para a validação destas informações.

Conforme nosso melhor entendimento, todos os dados contidos no Plano de Recuperação, nos demonstrativos financeiros históricos e projetados e nas informações recebidas são consideradas como verdadeiras e acuradas.

Embora tirados de fontes confiáveis, não podemos dar nenhuma garantia nem assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pela administração do **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros.





A **ALVO** não tem nenhum interesse atual ou futuro na empresa, cujo Plano de Recuperação é objeto de análise neste relatório e não tem nenhum interesse pessoal ou parcialidade com relação às partes envolvidas.

A remuneração da **ALVO** não está condicionada a nenhuma ação, nem resulta das análises, opiniões e conclusões contidas neste relatório ou de seu uso.

Nenhuma parte deste relatório, principalmente qualquer conclusão, a identidade dos consultores, a empresa em contato com os analistas ou qualquer referência a entidades ou às designações concedidas por essa organização, poderá ser divulgada para o público através de prospectos, anúncios, relações públicas, jornais ou qualquer outro meio de comunicação sem o consentimento por escrito e a aprovação da **ALVO**.

Este laudo e Parecer Técnico são considerados pela **ALVO** como documentos sigilosos, absolutamente confidenciais, ressaltando-se que não devem ser utilizados para outra finalidade que não seja o encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial ou outras instâncias judiciais, juntamente com o Plano de Recuperação e o laudo de avaliação dos ativos tangíveis da empresa em recuperação judicial.

## 2 – UM BREVE HISTÓRICO DAS EMPRESAS E SUA SITUAÇÃO ATUAL

O **POSTO BRASILIA DE COLORADO LTDA** iniciou suas atividades em 04 de setembro do ano de 1985, na cidade de Colorado, Estado do Paraná e tem como seu objeto social os ramos de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia para veículos.

A **CONVENIÊNCIA BRASILIA LTDA - ME** iniciou suas atividades em 01 de outubro do ano de 2015, na cidade de Colorado, Estado do Paraná e tem como seu objeto social comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.





Tanto o **POSTO BRASILIA** como a **CONVENIÊNCIA BRASILIA** foram fundados determinados em assumir a responsabilidade de serem as empresas mais lembradas entre os consumidores e com maior crescimento entre todas do setor na cidade de Colorado, Estado do Paraná. Dedicadas ao cliente, sempre procuraram oferecer o melhor custo benefício, aliando produtos de alta qualidade, entregas pontuais e um atendimento incomparável no mercado. Estar presente na vida de todos os coloradenses, de forma direta ou indireta, é o principal objetivo do **POSTO BRASILIA** e da **CONVENIÊNCIA BRASILIA**. Por isso, estão dispostos a oferecer os produtos e serviços aos mais diferentes públicos consumidores. Sendo em pequena ou em grande quantidade de produtos, a equipe sempre está a disposição concedendo o melhor atendimento possível, e com isso, gerando confiança entre todos que fazem parte desse negócio. O **POSTO BRASILIA** e a **CONVENIÊNCIA BRASILIA** são formados por pessoas que querem fazer a diferença, e por isso acreditam que sempre podem fazer melhor. Tudo isso explica o constante crescimento, sempre contando com novos produtos e revendo os nossos processos, para que possamos oferecer os nossos serviços cada vez mais, para mais coloradenses.

Desde sua fundação, o **POSTO BRASILIA** e a **CONVENIÊNCIA BRASILIA** vêm investindo pesado em uma estrutura de distribuição diferenciada, em profissionais qualificados e em inteligência de mercado. Esta combinação, aliada a estratégias de marketing eficientes, assegurou às marcas um crescimento vertiginoso e uma posição sólida no mercado.

O conhecimento de mercado aliado aos resultados positivos alcançados pelo bom atendimento, qualidade e pontualidade nas entregas fizeram com que o **POSTO BRASILIA** e a **CONVENIÊNCIA BRASILIA** vendessem produtos de qualidade.

Neste diapasão, as empresas vieram expandindo seus negócios ao longo dos anos e em pouco tempo o seu sucesso tornou-se realidade.

Olhando para a história das empresas, facilmente é percebida a importância do posto e da conveniência para a região de Colorado, Estado do Paraná, não por menos, a cidade tem forte ligação com transportes de carga, muito por conta da forte referência que se tornou para os caminhoneiros de passagem pela região ou residentes no município.

Ainda no que tange a tradição do posto e da conveniência para a região e que estão situados, é possível observar que nos últimos 27 (vinte e sete) anos consecutivos, é rezada a missa dos





caminhoneiros nas dependências do posto. Nessas ocasiões o posto fica lotado de motoristas e pessoas de toda a comunidade acompanham a missa especial.

## **AS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO - FINANCEIRA DO POSTO BRASILIA E DA CONVENIÊNCIA BRASILIA**

Não obstante toda a trajetória de crescimento das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, diversos fatores abaixo elencados atingiram fortemente toda a economia nacional, e como reflexo acabaram atingindo também o setor de distribuição de combustíveis e lubrificantes, refletindo diretamente sobre as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

Foram os seguintes:

- A) O aumento da inflação e da recessão econômica no país, com perda do poder aquisitivo do consumidor, provocando a redução do consumo, bem como o aumento da inadimplência tanto de pessoas físicas como jurídicas;
- B) Piora nas condições dos juros e parcelas incompatíveis com a geração de caixa das empresas;
- C) A impossibilidade de repassar o aumento dos custos dos produtos e serviços para o preço dos alimentos;
- D) O aumento dos custos fixos e despesas com folha de pagamento.

Todos esses fatores acima elencados, reunidos já provocaram, e continuarão ainda a reverberar seus efeitos sobre toda a economia do Brasil, nele incluído o setor de combustíveis e lubrificantes, e conseqüentemente as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

Em relação aos fatores que determinaram a crise econômica na qual estão submetidas as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** é imperioso destacar que nessa mesma época a queda acentuada da Receita de Vendas pode ser considerada como ponto forte que levou as empresas ao desequilíbrio financeiro e econômico. Dos fatores macroeconômicos destacamos que a crise se instalou de maneira severa no em todos os ramos atingiu sobremaneira o ramo de comércio de





combustíveis e lubrificantes, que dependem diretamente do crescimento dos demais ramos para crescer também.

Conforme temos visto grandes empresas do ramo moveleiro, de alimentos, do vestuário e outros ramos já recorreram ao instituto da Recuperação Judicial e isso reduz os empregos, gera instabilidade no consumo da população das regiões onde atuam as empresas Requerentes.

No grupo de alimentos o Grupo GT Foods, a empresa Sabugy Agroindústria e Comércio de Alimentos Ltda. As referidas empresas, por estarem em crise econômico-financeira, ajuizaram pedido de recuperação judicial, sustentando atender os requisitos exigidos para o benefício.

No grupo moveleiro figuraram cinco varejistas regionais de grande porte, que pediram Recuperação Judicial. Foi o caso das paranaenses Darom Móveis (pertencente ao Grupo Simbal) e Liberatti, da mineira Eletrosom, da catarinense Schumann, e da capixaba Dadalto.

Em 2016, também apelou à RJ a gaúcha Volpato. Já entre as fabricantes de móveis que recorreram ao pedido de RJ nos últimos anos, estão as indústrias de colchões catarinenses Cristalflex, de Chapecó e a Mannes, de Guaramirim. Em maio de 2015, o mercado foi surpreendido com o pedido de Recuperação Judicial da D'Itália Móveis Industrial Ltda, de Bento Gonçalves (RS). E em abril do ano passado foi a vez da Móveis Belo, tradicional fabricante de móveis corporativos de Arapongas (PR). Já o caso mais recente deste tipo de medida é o da Móveis Bechara, de Tanabi (SP), que deu início ao processo de Recuperação Judicial no dia 29 de março.

Nos demais grupos podemos listar diversas grandes empresas de expressão nacional que também recorreram a Recuperação Judicial, dentre elas citamos Grupo Schahin, Camisaria Colombo, Grupo GEP – dono da marca Luigi Bertolli -, Grupo BMart Brinquedos, a varejista de moda Barred's, Leader Magazine, o grupo Espanhol Agengoa, a fornecedora de equipamentos e serviços para o setor de óleo e gás Lupatech a Galvão Participações e sua Subsidiária Galvão Engenharia dentre outros.

Em vista dessa complicada situação do mercado em geral, a Administração das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** viu que seu faturamento consolidado caiu drasticamente no ano passado, por isto, resolveu lançar mão do pedido de Recuperação Judicial.

No caso das Requerentes mais do que valer-se de um benefício legal, se transformou numa necessidade *sine qua non*, a fim de só assim conseguir propiciar o soerguimento da atividade empresarial, livrando as empresas, seus mais de 20 funcionários diretos, não sendo possível mensurar a quantidade de empregos indiretos decorrentes da sua atividade, mas notadamente

44 3029-4188





causa impacto considerável nos segmentos relacionados ao desempenho de seus objetivos sociais, o que certamente acarreta a geração de numerosos postos de trabalho, seus milhares de fornecedores e afinal toda a coletividade, de um mal maior e certamente capaz de provocar uma avassaladora e incomensurável crise de efeitos regionais incalculáveis e catastróficos.

De qualquer modo, não obstante ter sido atingido de maneira muito forte por toda essa crise econômica, as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** reúnem todas as condições para superar esse momento negativo e turbulento.

Seguindo-se seu modo sempre transparente de agir, as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, de maneira responsável, antes que não pudessem reunir condições de manter as atividades em andamento, e para evitar todo esse cenário de catástrofe social e econômica para toda a região onde atuam, não estão hesitando em pedir do Poder Judiciário, uma das últimas providências a que pode se socorrer o empresário para salvar a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores: a Recuperação Judicial.

Nesta linha de princípios, a direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** confia em que a Recuperação Judicial é uma bem acertada medida para permitir que possam se reestruturar e se reerguer ainda mais forte, continuando a gerar riquezas e empregos, com inegáveis benefícios também para seus credores.





### **3 – ESCOPO DA LEI DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EM CRISE E A VIABILIDADE**

A recuperação judicial de empresas insere-se no contexto econômico-normativo de proteção aos trabalhadores visando em última análise, à manutenção da fonte produtora e dos empregos diretos e indiretos gerados pela empresa em crise financeira. Esse, aliás, é o teor do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Manoel Justino Bezerra Filho, abordando o escopo primordial da recuperação judicial, lembra que a Lei, não por acaso, estabelece uma ordem de prioridade nas finalidades que diz perseguir, colocando como primeiro objetivo a ‘manutenção da fonte produtora’, ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o ‘emprego dos trabalhadores’.

Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os ‘interesses dos credores’.

Ao mesmo tempo, o Prof. Fabio Ulhoa Coelho no seu livro “Comentários à Lei de Falências” – Ed. Saraiva, 2013, preconiza que a viabilidade econômico – financeira da empresa, deve também ser analisada à luz de vetores específicos, tais como:

- A) A importância social da empresa no meio empresarial;
- B) A mão de obra e a tecnologia empregadas;
- C) O volume dos ativos e passivos das empresas;
- D) O tempo de atividade das empresas; e
- E) O porte econômico das empresas.

Voltaremos a esses temas, ao final deste Parecer, analisando – os especificamente para as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

É importante mencionar que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** estão passando por uma crise momentânea e pontual, plenamente passível de ser resolvida, pela adoção e





implementação das medidas preconizadas e expostas no Plano de Recuperação, objeto de análise desse Parecer Técnico.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5GP 7G8BK HBXBU C3CKR





#### **4 – O PEDIDO E O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONDIÇÃO DE SOBREVIVÊNCIA DAS EMPRESAS POSTO BRASILIA E CONVENIÊNCIA BRASILIA**

Em 26 de junho de 2017 as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** ajuizaram, perante o Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Colorado, Paraná, um pedido de recuperação judicial nos termos da Lei de Falências e Recuperação de Empresas (LFRE) (Lei nº 11.101/05);

Em 25 de setembro de 2017, o Juízo da Recuperação deferiu o processamento da Recuperação Judicial, nomeando o Dr. Ely de Oliveira Faria, OAB/SP 201.088, como Administrador Judicial e nomeando o Contador Márcio Dalé CRC 1SP 209.300/O-7 como seu auxiliar:

Diante de todas as pressões internas e externas, a direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** acredita na proteção legal da recuperação judicial, e que lhe permitirá assegurar a manutenção de suas atividades, enquanto busca negociação com seus credores, em conformidade com suas perspectivas de geração de caixa.

Portanto, a Recuperação Judicial possibilitará às empresas, a sua manutenção como fonte produtora de riquezas e postos de trabalho, promovendo o estímulo à atividade econômica e também à preservação do interesse dos seus credores.





## 5 – O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### OS OBJETIVOS DO PLANO, OS PONTOS FUNDAMENTAIS E SUA VIABILIZAÇÃO:

O Plano de Recuperação Judicial elaborado pela direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, tem por objetivo a realização de medidas que objetivam a reestruturação de suas operações de forma a permitir:

- A) A superação da crise econômico-financeira das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, que poderá ser viabilizada:
- pela geração dos fluxos de caixa operacionais necessários ao pagamento das dívidas e a geração de capital de giro para a continuidade das atividades das empresas;
  - reestruturação Operacional. Todos os processos estão sendo reavaliados e reorganizados a fim de reduzir despesas e custos operacionais, de forma a tornar as estruturas mais eficientes, inclusive implantando conceitos de Governança Corporativa;
  - pela venda e ou negociação de ativos operacionais e não operacionais desnecessários. Por meio de avaliação de resultados, as empresas farão processo de reestruturação operacional, sendo que essa avaliação trará a exata leitura sobre o resultado de cada unidade de venda, sob os quais serão substituídos os produtos que porventura estejam gerando prejuízos para o negócio;
  - pela retomada das suas atividades, no nível das suas operações, adequado ao novo perfil da empresa.
- B) A sua preservação como fonte de geração de bens, recursos, empregos, impostos diretos e indiretos;
- C) A manutenção do exercício de suas atividades no segmento de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia para veículos, bem como a comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.





- D) A preservação da sua função social e a efetiva melhora e recuperação do seu valor econômico, bem como, dos seus ativos tangíveis e intangíveis;
- E) A possibilidade de as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** poderem equacionar e realizar os pagamentos das suas dívidas junto aos credores nos termos e condições apresentados no Plano e que procura atender aos interesses dos seus credores e sócio;
- F) Os demonstrativos financeiros apresentados identificam os volumes das receitas operacionais e as fontes dos recursos, bem como, a estrutura e as condições de pagamento aos credores;
- G) Os objetivos do Plano poderão ser atingidos também por meio das medidas previstas no Artigo 50 da LFRE;
- H) A possibilidade de voltar a ter uma estrutura de capital equilibrada;
- I) A concentração e a volta ao exercício de suas atividades, nos setores de distribuição de combustíveis e lubrificantes e loja de conveniências, nos quais as empresas possuem amplo conhecimento e reputação.

O Plano a ser apresentado foi elaborado de acordo com os requisitos contidos nos artigos 53 (cinquenta e três) e 54 (cinquenta e quatro) da Lei de Falências e Recuperação de Empresas, uma vez que fica demonstrada a viabilidade das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e do Plano e são discriminados de forma pormenorizada, os meios de recuperação a serem empregados.

Ao mesmo tempo, visa manter as suas atividades de distribuição de alimentos prestação de serviços de estocagem, a sua função social com a geração de empregos, renda e principalmente a liquidação de seus débitos junto aos credores, respeitando a sua viabilidade econômica e os fluxos de pagamentos a credores.

Permite viabilizar de forma definitiva, nos termos da (LFRE), a superação da crise econômica em que se encontrava em 26 de junho de 2017.

Através de um conjunto de demonstrativos financeiros projetados são identificadas:





- A) A geração de caixa suficiente a fazer frente aos seus compromissos operacionais correntes e aos decorrentes do cronograma de pagamentos aos credores;
- B) Alienação de ativos visando auxiliar nos compromissos financeiros, tudo nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei nº. 11.101/2005;
- C) As condições, os valores e os prazos de pagamento aos credores.

Com todos os esforços a direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, conforme demonstrado no Plano, projeta o desejo de recuperar-se desenvolvendo um cronograma de pagamento das dívidas relacionadas de acordo com a geração de recursos e a recomposição dos fluxos de caixa necessários, de modo a viabilizar o cumprimento de todos os seus compromissos com os credores.

O Plano visa precipuamente atender aos interesses de seus credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar a fonte de recursos e otimizar o fluxo dos pagamentos que deverão ser realizados.

## **PLANO DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL**

Conforme demonstrado no Plano pela direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e elencadas neste laudo, a fim de obter sucesso do desenvolvimento do Plano e demonstrar comprometimento e foco na continuidade de suas operações, as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** vêm passando por um processo de reestruturação financeira e operacional que destacamos abaixo:

### **Operacional**

- foco em clientes com melhores margens;
- adequação do mix de produtos e clientes;
- racionalização de mão de obra e custos;

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





- manutenção dos investimentos para eficiência do negócio;
- reforço da profissionalização;
- implementação de sistemas e controles mais eficazes;

#### **Financeiro**

- renegociação dos passivos com o objetivo de readequar a estrutura de capital;
- crédito junto a instituições financeiras e fornecedores;
- implantação de processos relacionados à análise de Crédito;
- adoção de medidas que visam recuperar valores inadimplentes de períodos anteriores;
- estruturação de demonstrativos financeiros, orçamento e fluxo de caixa, melhorando o acompanhamento diário de cada área;

A direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** têm a certeza e a confiança de que a crise de liquidez e as dificuldades operacionais ora enfrentadas são passageiras e não devem afetar de forma definitiva a solidez das atividades desenvolvidas pelas empresas e que poderão ser mantidas.

Um exemplo claro da certeza da direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** é o fato de que antes mesmo do ajuizamento do pedido de recuperação, a sua direção já vinha buscando a implementação de um abrangente projeto de reestruturação financeira e operacional, com a finalidade de adequar suas operações à situação atualmente enfrentada.

A crise financeira vivenciada pela empresa e a conjuntura econômica adversa do país afetaram os seu fluxo de caixa, comprometeram a sua capacidade de honrar pontualmente o pagamento de suas obrigações junto a credores.

Diante dessa situação, a direção da empresa elaborou, com a ajuda dos seus assessores jurídicos e consultores financeiros, o Plano de Recuperação Judicial, bem como um conjunto de demonstrativos financeiros projetados cujos resumos estão apresentados em anexo e que;

- refletem as suas operações futuras, demonstrando as medidas que serão adotadas;

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





- os resultados da continuidade das operações e o estabelecimento de um cronograma de pagamentos aos credores, podendo permitir a recomposição da sua saúde financeira;
- demonstram a viabilidade econômico-financeira das empresas e do Plano.

O Plano foi elaborado, considerando alguns cenários alternativos que vêm sendo estruturados pelos seus consultores jurídicos e financeiros, tomando por base este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira.

O Plano a ser apresentado busca otimizar esses cenários, aplicando parcialmente as soluções contempladas de forma a maximizar o resultado para empregados, fornecedores, credores e quotista.

## DOS MEIOS E MEDIDAS EMPREGADOS NA RECUPERAÇÃO

Da nossa análise, concluímos que o Plano prevê a recuperação das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** pela adoção das seguintes medidas, assim caracterizadas:

### 1. Reestruturação dos Créditos Sujeitos ao Plano

#### Reestruturação de Créditos

O Plano, observado o disposto no artigo 61 da Lei de Falências, nova todos os Créditos Sujeitos ao Plano, que serão pagos pelas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** nos prazos e formas estabelecidos no Plano, para cada classe de Credores Sujeitos ao Plano, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos Sujeitos ao Plano disponham de maneira diferente.

Para os Credores da Classe III (Quirografários) o plano prevê um **desconto** do saldo existente em 60,00% (sessenta por cento) no montante total do débito homologado no Quadro Geral de Credores (Art. 14 e Art. 18 da Lei nº 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005), pois **o passivo reestruturado desta forma possibilitará o pagamento aos credores, respeitadas as carências e prazos de pagamento.**





## **2. Reestruturação dos Créditos Trabalhistas – Classe I**

Créditos Trabalhistas.

As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos Trabalhistas.

### **2.1) Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos.**

Os Créditos Trabalhistas Incontroversos devem ser pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente a até 05 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial e vencidos até 03 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano acrescidos de juros com base na TR; e (ii) o restante será pago em 2 (duas) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros com base na TR, com a primeira parcela sendo devida a partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da Homologação Judicial do Plano.

### **2.2) Pagamento dos Créditos Trabalhistas Controvertidos.**

Os Créditos Trabalhistas Controvertidos devem ser pagos na forma estabelecida no Capítulo IV, após os valores serem fixados nas sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo, conforme o caso. Em qualquer caso, os prazos para pagamento dos Créditos Trabalhistas Controvertidos terão início somente quando do trânsito em julgado das respectivas sentenças condenatórias definitivas ou homologatórias de acordo. O **POSTO BRASILIA** e a **CONVENIENCIA BRASILIA** envidarão seus melhores esforços para buscar, no menor prazo possível, a obtenção de acordos razoáveis com os Credores Trabalhistas no âmbito de tais reclamações trabalhistas. Em nenhuma hipótese os Créditos Trabalhistas Controvertidos receberão tratamento mais benéfico do que os Créditos Trabalhistas Incontroversos.

### **2.3) Antecipação de pagamento dos Créditos Trabalhistas.**

O **POSTO BRASILIA** e a **CONVENIÊNCIA BRASILIA** podem antecipar os pagamentos dos Créditos Trabalhistas, desde que de forma proporcional e abrangendo todos os credores da classe, com exceção dos Créditos Trabalhistas que sejam, quando da antecipação de pagamentos, Créditos Trabalhistas Controvertidos, os quais continuarão a ser pagos nos termos da Cláusula 3.1.8.





#### **2.4) Majoração ou inclusão de Crédito Trabalhista.**

Na hipótese de majoração de qualquer Crédito Trabalhista, ou inclusão de novo Crédito Trabalhista, que seja, em qualquer caso, decorrente de decisão judicial definitiva transitada em julgado, o respectivo valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas dos Créditos Trabalhistas já tenham sido pagas, o valor adicional decorrente da majoração de qualquer Crédito Trabalhista ou da inclusão de novo Crédito Trabalhista será integralmente pago no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão judicial respectiva.

#### **2.5) Contestações de classificação.**

Créditos Trabalhistas que tenham a sua classificação contestada por qualquer parte interessada, nos termos da Lei de Falência, somente podem ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito contestado, ou mediante caução, respeitados os termos da Lei de Falências.

Tendo em vista o curto prazo legal concedido para pagamento dos Credores Trabalhistas, esse Plano não estipula ou prevê a aplicação de correção monetária ou, até mesmo, de juros sobre os créditos de ordem trabalhista.

### **3. Reestruturação dos Créditos com Garantia Real – Classe II**

As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos com Garantia Real, independentemente de seu valor, da natureza ou do valor de sua Garantia Real.

#### **3.1) Pagamento dos Créditos com Garantia Real.**

Os Credores com Garantia Real serão pagos integralmente nos seguintes termos:

- (i) Carência para pagamento do Crédito Principal: Não haverá o pagamento do valor principal durante o período de 23 meses que se seguirem à data da Homologação Judicial do Plano.
- (ii) Pagamento de Juros no Período da Carência: Os juros serão pagos no período de carência obedecendo aos seguintes critérios de capitalização e exigibilidade: (i) Juros capitalizados mensalmente desde a Homologação Judicial do Plano até o dia 15 do 23º mês que se





seguir à Homologação Judicial do Plano, e (ii) exigível semestralmente, a partir do dia 15 do 1º mês que se seguir à Homologação Judicial do Plano.

- (iii) Amortização do Crédito: O pagamento do Crédito será em 15 (quinze) anos contados a partir do término do período de carência e respeitados as seguintes condições: (iii.a) 60% (sessenta por cento) do total dos créditos (juros e principal) será pago em 20 (vinte) semestres, com vencimento da primeira parcela no dia 15 do 24º mês que se seguir à Homologação Judicial do Plano; e (iii.b) 40% (quarenta por cento) do total dos créditos (juros e principal) será pago em 6 (seis) semestres, com vencimento no dia 15 do 20º semestre que se seguir à data da Homologação Judicial do Plano

### **3.2) Remuneração.**

Sobre os Créditos com Garantia Real depois de decorridos os prazos de carência incidirão as seguintes taxas:

- (i) Os Créditos com Garantia Real com contratos serão remunerados com base na Taxa Referencial – TR mensal, acumulada do mês que deu início ao prazo de carência até a data do pagamento, acrescida de 2% a.a. (dois por cento ao ano), juros simples, equivalente a 0,166% a.m. (zero vírgula cento e sessenta e seis por cento ao mês), o qual será aplicado após a correção monetária descrita.

### **3.3) Majoração ou inclusão de Créditos com Garantia Real.**

Somente serão pagos Créditos com Garantia Real com os valores constantes da Lista de Credores que não forem objeto de impugnação de crédito. Os Créditos com Garantia Real que forem objeto de impugnação somente serão pagos após o julgamento definitivo da impugnação. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito com Garantia Real, ou inclusão de novo Crédito com Garantia Real, em decorrência de eventual impugnação de crédito ou do julgamento de qualquer ação judicial, o respectivo valor adicional será pago nos termos da Cláusula 3.1.6., iniciando-se o prazo para pagamento da primeira parcela do respectivo valor adicional em até 30 (trinta) dias, a contar (a) do trânsito em julgado da respectiva impugnação de crédito ou ação judicial, ou (b) homologação judicial de acordo celebrado.





### **3.4) Contestações de classificação.**

Créditos com Garantia Real que tenham a sua classificação contestada por qualquer parte interessada somente podem ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito controvertido ou mediante caução, respeitados os termos da Lei de Falências.

## **4. Reestruturação dos Créditos Quirografários – Classe III**

As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos Quirografários, independentemente de seu valor.

### **4.1) Pagamento dos Créditos Quirografários - Até R\$ 20.000,00.**

O Credor Quirografário com crédito acima o valor até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será pago em 16 (dezesseis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, acrescida da remuneração prevista na Cláusula 3.1.3, com a primeira parcela vencendo no dia 15, contados 23 meses após Homologação Judicial do Plano.

### **4.2) Pagamento dos Créditos Quirografários - Acima R\$ 20.000,00.**

O Credor Quirografário com crédito acima o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será pago em 30 (trinta) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, acrescida da remuneração prevista na Cláusula 3.1.3, com a primeira parcela vencendo no dia 15, contados 23 meses após Homologação Judicial do Plano.

### **4.3) Majoração ou inclusão de Créditos Quirografários.**

Somente serão pagos Créditos Quirografários constantes da Lista de Credores que não sejam objeto de impugnação de crédito. Os Créditos Quirografários que forem objeto de impugnação somente serão pagos após o julgamento definitivo da impugnação. Na hipótese de majoração de qualquer Quirografário ou inclusão de novo Crédito Quirografário, em decorrência de eventual impugnação de crédito ou do julgamento de qualquer ação judicial, o respectivo valor adicional será pago nos termos da Cláusula 3.1.3 e a primeira parcela do respectivo valor adicional será paga em até 30 (trinta) dias, contados 23 meses após Homologação Judicial do Plano.





#### **4.4) Contestações de classificação.**

Créditos Quirografários que tenham a sua classificação contestada por qualquer parte interessada somente podem ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito controvertido ou mediante caução, respeitados os termos da Lei de Falências.

### **5. Reestruturação dos Créditos ME e EPP – Classe IV**

As disposições deste Capítulo são aplicáveis apenas aos Créditos de ME e EPP, independentemente de seu valor.

#### **5.1) Pagamento dos Créditos de ME e EPP.**

O Credor ME e EPP será pago em 16 (dezesesseis) parcelas semestrais, iguais e sucessivas, acrescida da remuneração prevista na Cláusula 3.1.3, com a primeira parcela vencendo no dia 15, contados 23 meses após Homologação Judicial do Plano.

#### **5.2) Antecipação de pagamento dos Créditos de ME e EPP.**

O **POSTO BRASILIA** e a **CONVENIÊNCIA BRASILIA** poderão antecipar o pagamento, total ou parcial, de qualquer parcela vincenda dos Créditos de ME e EPP, desde que de forma proporcional e abrangendo todos os credores da classe, com exceção dos Créditos de ME e EPP que sejam, quando da antecipação de pagamentos, Créditos de ME e EPP objeto de impugnação, os quais serão pagos conforme cláusula 3.1.8.

#### **5.3) Majoração ou inclusão de Créditos de ME e EPP.**

Somente serão pagos Créditos de ME e EPP constantes da Lista de Credores que não sejam objeto de impugnação de crédito. Os Créditos ME e EPP que forem objeto de impugnação somente serão pagos após o julgamento definitivo da impugnação. Na hipótese de majoração de qualquer Crédito de ME e EPP, ou inclusão de novo Crédito de ME e EPP, em decorrência de eventual impugnação de crédito ou do julgamento de qualquer ação judicial, o pagamento será realizado nos termos da Cláusula 3.1.3 acima e a primeira parcela do respectivo valor adicional será paga em até 30 (trinta) dias, a contar (a) do trânsito em julgado da respectiva impugnação de crédito ou ação judicial, ou (b) homologação judicial de acordo celebrado.





#### 5.4) Contestações de classificação.

Créditos com ME e EPP que tenham a sua classificação contestada por qualquer parte interessada somente podem ser pagos depois de transitada em julgado a sentença que determinar a qualificação do crédito controvertido ou mediante caução, respeitados os termos da Lei de Falências.

#### 6. Condição de Pagamento para Credores Extra concursais

Não foram listados no Plano de Recuperação créditos Extra concursais.

#### 7. Condição de Pagamento para Credores Parceiros - Colaboradores

Considerando as condições existentes até a data de conclusão deste Plano de Recuperação Judicial, destacamos que o mesmo não está prevendo condições especiais para os Credores parceiros, porém os Credores parceiros, considerados colaboradores porque são e continuarão a fornecer produtos e serviços essenciais e estratégicos para as Recuperandas, de boa fé negociarão o recebimento de seus créditos concursais de forma mais benéfica, desde que seja mantido o fornecimento, com prazos e condições de pagamento, visando viabilizar a continuidade das atividades empresariais.

### A ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

Conforme art. 49 da LFRE, a estrutura do endividamento do **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** condiciona ao Plano de Recuperação referido, as pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de credores apresentada, a qual deverá ser substituída pela lista de credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial (art.7º, parágrafo 2º) ou por decisões judiciais futuras.

A atual posição de dívidas do **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** é a seguinte:

TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PERIODO DE PAGAMENTOS	TOTAL PRAZO	DESCONTO
Classe I – Trabalhistas	-	1 ano	1 ano	-
Classe II – Garantia Real	23 meses	15 anos	17 anos	60%
Classe III – Quirografários – até R\$20.000,00	23 meses	8 anos	10 anos	60%
Classe III – Quirografários – acima R\$ 20.000,01	23 meses	15 anos	17 anos	60%
Classe IV – ME ou EPP	23 meses	8 anos	10 anos	60%





## 6 – FONTES DE INFORMAÇÕES UTILIZADAS

Para o efeito da:

- A) Elaboração do laudo econômico-financeiro sobre a viabilidade econômico-financeira do Plano e da empresa;
- B) Emissão do Parecer Técnico sobre o Plano.

Foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

- A) Plano de Recuperação Judicial preparado pela direção do **POSTO BRASILIA e CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus assessores jurídicos e consultores financeiros a ser encaminhado ao Juízo e aos seus credores contendo a descrição das medidas a serem implementadas pela empresa;
- B) Petição inicial encaminhada ao M.D. Juízo de Recuperação;
- C) Decisão do Juiz de Direito da Comarca de Maringá – Paraná, com o deferimento do pedido de Recuperação Judicial em 26 de junho de 2017;
- D) Breve Histórico e situação atual da empresa contendo informações relevantes que identificam as origens da crise financeira porque passaram a empresa **POSTO BRASILIA e CONVENIÊNCIA BRASILIA**;
- E) Demonstrativos financeiros históricos;
- F) As planilhas e demonstrativos financeiros projetados e consolidados, preparados pela direção do **POSTO BRASILIA e CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus consultores financeiros e que são:
  - Premissas macroeconômicas;
  - Mapa de premissas operacionais e financeiras para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados;
  - Demonstrativo de Resultados e Fluxos de Caixa projetados da empresa para o período de 01/09/2017 a 31/08/2027, apresentando a geração das receitas, custos e despesas operacionais, bem como os fluxos de pagamento aos credores de todas as classes.





## 7 – ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PLANO - EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração e emissão deste Parecer Técnico, analisamos cuidadosamente todas as informações, os dados fornecidos e as medidas a serem implementadas no Plano, destacando-se que:

- A) Durante todo o período em que estiver sob Recuperação Judicial a direção e os quotistas das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** se comprometem a realizar todos os esforços na administração profissional e independente, para manter uma estrutura mínima necessária para que as empresas possam ter continuidade nas suas operações, nos novos níveis, de forma a poder cumprir com todos os compromissos citados no Plano, de acordo com o cronograma de pagamentos, conforme apresentado nos Demonstrativos Financeiros projetados;
- B) As premissas macroeconômicas apresentadas têm um caráter conservador, com uma expectativa de crescimento de 2% (dois por cento) ao ano em média, acima do IPCA projetado em 4,0% (quatro por cento) ao ano, do ANO 1 ao ANO 7 das projeções, perpetuando do ano 8 em diante até o ano que ocorrer o pagamento da última parcela dos quirografários;
- C) A geração de caixa da empresa, para pagamento aos credores está baseada nas seguintes medidas e recursos:
  - geração dos fluxos de caixa operacionais pela continuidade das atividades econômicas e por decorrência da sua reestruturação operacional e financeira;
  - as condições, os valores e os prazos de pagamento aos credores.





- D) Destaca-se, ainda, que as projeções futuras que estão contemplando o desembolso para pagamento de juros serão suportados pelo lucro projetado para os exercícios futuros, os quais terão previsão para pagamento a partir do ANO 3.
- E) As premissas adotadas para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros estão detalhadas no Plano de Recuperação e estão divididas em:
- Projeções da Receita Bruta (Faturamento);
  - Projeções dos Tributos;
  - Projeções dos Custos;
  - Projeções das Despesas Operacionais;
  - Projeções das Despesas Financeiras;
  - Fluxo de Caixa Projetado;

## OS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analizamos os demonstrativos financeiros históricos e projetados elaborados pelas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus consultores financeiros e jurídicos e que utilizamos como base para prepararmos os Demonstrativos de Resultados (DRE) e demonstrativo dos fluxos de caixa projetados, apresentados nos Anexos deste laudo.

Analizando-se todas as planilhas e demonstrativos financeiros históricos e os projetados apresentados no Plano, concluímos que:

- A) As premissas e pressupostos adotados ficaram dentro de uma posição conservadora e com consistência com relação à performance histórica da empresa e da sua atual situação;
- B) Os demonstrativos financeiros projetados (DRE e Fluxos de Caixa) a partir das premissas e pressupostos, bem como as informações fornecidas pela direção das empresas, apresentam coerência e consistência técnica, e tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações das empresas;





- C) Demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira entre as premissas adotadas e os valores resultantes, identificando consistência técnica e dentro dos modelos contábil e econômico-financeiro.

As projeções identificam a continuidade das operações da empresa com a adoção das medidas já citadas, que no nosso entender são viáveis, na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais já ajustadas aos novos níveis, adotando-se para essas projeções no nosso entender, um critério conservador.

Os demonstrativos financeiros que caracterizam e identificam o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo, demonstram que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência.

As receitas líquidas deverão ter as variações de IPCA (4,0%) e crescimento (2,0%) para o período projetado 2018 a 2024 perpetuando a partir de 2025, sendo:

PERÍODO	VALOR – R\$
ANO 1	9.149.100,06
ANO 2	9.698.046,06
ANO 3	10.085.967,90
ANO 4	10.691.125,98
ANO 5	11.332.593,54
ANO 6	12.012.549,15
ANO 7	12.733.302,10
....	
ANO 10	12.733.302,10

Para a realização das projeções das receitas operacionais (2018 a 2027), foram consideradas as atividades das empresas para realização das suas operações, com razoável nível de certeza de geração de caixa, sendo que o EBITDA sobre o ROL (Receita Operacional Líquida) deverá crescer ano a ano com a aplicação de gestão profissional, melhoria na operação podendo ser mais bem demonstrado no quadro abaixo:





PERÍODO	RECEITA LÍQUIDA	EBITDA	%
ANO 1	8.986.897,03	(581.255,32)	-6,47%
ANO 2	9.529.354,91	(154.052,31)	-1,62%
ANO 3	9.910.529,11	(293.497,40)	-2,96%
ANO 4	10.508.669,63	(195.694,06)	-1,86%
ANO 5	11.142.838,94	180.575,38	1,62%
ANO 6	11.815.204,37	451.991,15	3,83%
ANO 7	12.529.913,22	804.518,16	6,42%
.....			
ANO 10	12.529.913,22	804.518,16	6,42%

A partir do Ano 1 (2.018) o fluxo de caixa antes dos pagamentos das dívidas concursais é quase sempre positivo no período compreendido entre 2018 e 2027, conforme demonstramos:

PERÍODO	ENTRADAS – R\$	SAIDAS – R\$	SALDO CAIXA ANTES PAGAMENTO – R\$
ANO 1	9.731.100,06	9.730.355,38	744,68
ANO 2	10.434.046,06	10.434.098,37	(52,31)
ANO 3	11.243.967,90	11.056.348,30	187.619,60
ANO 4	12.170.125,98	11.985.703,04	184.422,94
ANO 5	12.747.593,54	12.571.901,16	176.692,38
ANO 6	13.091.549,15	12.916.441,00	175.108,15
ANO 7	13.123.302,10	12.948.666,94	174.635,16
.....			
ANO 10	13.123.302,10	12.948.666,94	174.635,16





## DA VIABILIDADE ECONOMICO E FINANCEIRA DO PLANO

O Plano de Recuperação Judicial proposto é viável, na medida em que:

- A) As premissas e pressupostos adotados para elaboração dos demonstrativos financeiros projetados, foram definidos em um cenário conservador e consideradas factíveis e com grau de certeza bastante razoável;
- B) Os números resultantes refletem adequadamente as diversas premissas adotadas;
- C) A geração de receitas da empresa está baseada na continuidade das suas operações, agora com níveis operacionais, ajustados à nova realidade da empresa;
- D) Visa maximizar os recursos disponíveis para fazer frente aos compromissos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, procurando proporcionar aos credores a plena recuperação de seus créditos, dentro dos prazos previstos;
- E) Atender as medidas de:
  - i. A renegociação com os credores reajustando valores e novas condições de prazos de pagamentos;
  - ii. A Continuidade das suas operações com geração de caixa positiva para pagamento a credores, tornarão possível a recuperação e a normalização das atividades das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.
- F) As previsões de continuidade das operações das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, a partir de 2018, no nosso entender, são viáveis na medida em que foram realizadas com base nas suas atividades operacionais anteriores, adotando-se um critério conservador, com metas visando voltar aos níveis de operações devidamente ajustadas e que ocorriam antes do pedido de recuperação;
- G) Os demonstrativos financeiros projetados que apresentam o comportamento futuro da empresa, cujo Plano deverá ser apresentado ao Juízo, demonstra que todas as suas variáveis estão integradas e com premissas adotadas que julgamos razoáveis e com consistência;





- H) Efetuamos testes nas relações entre todas as premissas e os números apresentados e que demonstraram uma coerência numérica e econômico-financeira, identificando uma consistência técnica de qualidade;
  
- I) A análise dos indicadores financeiros históricos e projetados revela a coerência das medidas adotadas no Plano de Recuperação, fazendo com que as empresas, retomando as suas atividades após a reestruturação, passe a ser empresa líquida e rentável, podendo atender aos seus compromissos com credores;
  
- J) A avaliação do potencial e da capacidade de pagamento das obrigações e passivos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** com a adoção das medidas preconizadas no Plano e com a eliminação gradual do endividamento da empresa, pode ser inferido pela geração de fluxos de caixa positivos e que é decorrente das suas operações, sendo superior ao fluxo de pagamentos aos credores.





## **DA VIABILIDADE ECONOMICO E FINANCEIRA DO POSTO BRASILIA E CONVENIÊNCIA BRASILIA**

Entre os princípios que regem a Lei 11.101/2005, o mais relevante para fins de deferimento da recuperação judicial é o princípio da viabilidade econômica da empresa, estabelecendo que somente às empresas com reais possibilidades de soerguimento será facultado o regime da recuperação judicial.

Para Fábio Ulhoa Coelho (Comentários à Lei das S.A.'s – Ed. Saraiva – 2013), existem alguns critérios objetivos que permitem identificar uma empresa economicamente viável e, portanto, digna de receber o benefício legal da recuperação, são as seguintes:

### **A) Importância das Empresas no Meio Empresarial**

As empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** possuem potencial econômico conforme a região onde atuam, sendo que para este Plano de Recuperação foi projetada Receita Líquida anual média consolidada de aproximadamente R\$ 10,6 milhões de reais, a partir de 2018 até 2024, perpetuando a partir de 2025 em R\$ 13,1 milhões de reais, considerável para reerguer-se.

Além disso, conta com um portfólio de ativos e clientes e que se implementando com o Plano de Recuperação, que se mostra adequado e compatível com a sua atual situação, demonstra que a sua recuperação econômica é viável e possível.

Ao mesmo tempo, as empresas têm uma importância social relevante para a economia nacional e regional, pois é geradora de empregos, sendo que as suas atividades são fundamentais para todos os clientes e amigos que diariamente adquirem as mercadorias comercializadas, bem como, para a sua equipe de 50 colaboradores diretos e todos os indiretos, cujas famílias dependem de suas atividades;

### **B) Mão de obra e tecnologia empregada**

As empresas são possuidoras de um portfólio e um conjunto de ativos e instalações muito bem estruturados no município de Colorado, Estado do Paraná, estando posicionada com fama de bom atendimento e bons preços.





### C) O Volume de Ativos e Passivos da Empresa

O volume total de ativos da empresa é considerável, atingindo o montante, de aproximadamente R\$ 4,8 milhões em 31 de agosto de 2017.

Considerando-se que as medidas a serem implementadas cobrem as áreas logística, financeira, mercadológica e operacional de forma integrada, o Plano de Recuperação a ser apresentado, pretende preservar esse valor econômico, que é relevante.

### D) Tempo de Atividade da Empresa

O **POSTO BRASILIA** iniciou suas atividades em 04 de setembro do ano de 1985, na cidade de Colorado, Estado do Paraná e tem como seu objeto social os ramos de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudança intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de combustíveis, lubrificantes para veículos automotores, serviços de lavagem e lubrificação de veículos e serviços de borracharia para veículos.

A **CONVENIÊNCIA BRASILIA** iniciou suas atividades em 01 de outubro do ano de 2015, na cidade de Colorado, Estado do Paraná e tem como seu objeto social comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

A empresa **POSTO BRASILIA** atua nesse mercado, há 32 anos, com crescimento baseado na expansão do seu segmento de atuação e no desenvolvimento de suas atividades. Em meados de 2015, no processo de expansão, surgiu a oportunidade de abrir a **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

Com a sinergia nas atividades as empresas passaram a atuar em conjunto comungando do mesmo sócio, administração e fornecedores buscando a solidificação com redução de custos.

### E) Porte Econômico

Considerando o porte econômico das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, que é relevante, torna-se importante a sua recuperação, dado o seu tamanho, o volume de impostos que recolhe e o número de empregos que oferece.

As empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** chegaram a ter um elevado efetivo de pessoal, antes da crise financeira por que passou, reduzindo-o na nova fase da empresa.

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





Verifica-se, portanto que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** ajustaram-se perfeitamente ao conceito de empresa viável, econômica e financeiramente, fazendo jus ao benefício da Recuperação Judicial.

A recuperação econômico-financeira das empresas irá beneficiar toda a comunidade onde atuam, evitando-se assim, consequências e malefícios indesejáveis.





## 8 – CONCLUSÃO

Após essas considerações, é nosso parecer que:

O Plano de Recuperação Judicial das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, que deverá ser apresentado ao Juízo da Recuperação e aos Credores, bem como as próprias empresas e que demonstram no seu conjunto, viabilidade econômico-financeira, pois:

- A) A geração recorrente das receitas operacionais, a renegociação de credores dos valores a pagar, a readequação societária e operacional e a possível alienação de ativos, são considerados como viáveis e factíveis;
- B) A somatória desses recursos e as medidas adotadas irão permitir o pagamento aos credores aderentes ao Plano de Recuperação Judicial, ao longo do período de pagamentos proposto para cada classe de credor;
- C) Demonstra a possibilidade de normalização e continuação das atividades operacionais da empresa, que compõe as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** tornando possível a geração de recursos e restabelecendo a sua capacidade de geração de receitas e por consequência, dos fluxos de caixa;
- D) A continuidade das operações e a geração de fluxos de caixa positivos se provam mais que suficientes para o pagamento dos credores, conforme pode ser observado na evolução dos demonstrativos dos fluxos de caixa nas projeções financeiras apresentadas no Anexo II deste laudo;
- E) O cenário apresentado no Plano de Recuperação Judicial é melhor para os credores do que uma possível situação de falência;





- F) É economicamente melhor e mais vantajoso para os credores, que as empresas se mantenham em plena atividade operacional e dessa forma, possam pagar às suas dívidas com os credores;
- G) As informações fornecidas e as medidas a serem adotadas no Plano de Recuperação Judicial, demonstram que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** são viáveis econômica e financeiramente, após terem passado por uma crise financeira de ordem interna e externa;
- H) O Plano a ser apresentado, no nosso entender, está bem estruturado, identificando a adoção de uma série de medidas societárias, comerciais, operacionais e financeiras, de forma a permitir a retomada das suas atividades operacionais, apesar do decréscimo momentâneo da economia brasileira.

Importante mencionar, que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** em suas projeções, foram cautelosas e conservadoras ao considerar os efeitos da atual crise econômica e financeira que o País atravessa, projetando crescimento de faturamento médio a uma taxa de 2,00% a.a. além do IPCA de 4,00% nos 10 anos de projeção, mantendo a partir do ano 8 o faturamento atingido no ano 7.

Porém se faz necessário que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** atinjam os faturamentos apresentados nas projeções que serviram de base para a confecção do presente laudo. O não cumprimento destas projeções apresentarão sensíveis dificuldades na efetivação dos pagamentos do referido Plano de Recuperação, porém dado ao conservadorismo observado, acreditamos ser um risco de pequena proporção, dada a tradição de aproximados 32 anos de mercado Coloradense e a invejável carteira de clientes atendidos neste período.

Dessa forma, após a análise das informações apresentadas, da constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e da absoluta possibilidade e capacidade de pagamento aos





credores e da viabilidade econômica das empresas, somos de parecer que o Plano de Recuperação a ser apresentado ao Juízo e aos credores é viável econômica e financeiramente.

Maringá, 28 de Novembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Clorival Brustolin Junior", is written over a horizontal blue line.

**CLORIVAL BRUSTOLIN JUNIOR**  
CONTADOR CRC-PR 033.895/O-8  
IBRACON 4192

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Alvo Soluções Empresariais", is written over a horizontal blue line.

**ALVO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**  
CRC-PR 007843/O-6





## 9 – TERMO DE ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser esclarecido, damos por encerrado o presente Parecer, que se compõe de 71 (setenta e uma) folhas computadorizadas de um só lado sendo a última folha datada.

Maringá, 28 de Novembro de 2017.





## ANEXOS

I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2018 a 2027

II – Premissas macroeconômicas

III – Premissas operacionais:

a) Operacionais

b) Preços

c) Custos

d) Receitas e custos

e) Despesas e EBITDA

IV - Demonstrativos de Resultados (DRE)

V – Demonstrativo dos Investimentos

VI – Demonstrativos dos Fluxos de Caixa

VII – Evolução do saldo de caixa.





## **ANEXO I – PREMISSAS E PRESSUPOSTOS UTILIZADOS NAS PROJEÇÕES ANOS DE 2018 A 2027**

---

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





## I – Premissas e pressupostos utilizados nas projeções para os anos de 2018 até 2027

Descrevemos a seguir, detalhadamente, todas as condições, hipóteses, premissas e pressupostos que foram preparados pelos consultores financeiros e jurídicos e adotados na elaboração das projeções e simulações financeiras dos demonstrativos financeiros, abrangendo o período de 2018 até o ano de 2027.

Este Parecer Técnico foi preparado pela **ALVO** a partir dos demonstrativos financeiros projetados elaborados pela direção das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e de seus assessores financeiros e jurídicos, visando nos fornecer um maior e melhor entendimento sobre o modelo de negócio das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

Ao mesmo tempo, dar subsídios que nos permitam atestar da viabilidade econômico-financeira das empresas e a auxiliar no seu processo de recuperação judicial.

Os demonstrativos financeiros históricos, os dados e informações necessárias, as premissas e pressupostos adotados para a elaboração das projeções dos demonstrativos financeiros (DRE, BP e Fluxo de Caixa), e demais demonstrativos financeiros auxiliares, foram fornecidos pela diretoria das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e foram objeto de análise crítica pelos analistas da **ALVO**, que emitiu um Parecer Técnico sobre os mesmos, apresentado no item IV deste laudo.

Os demonstrativos financeiros projetados são apresentados, na forma consolidada, envolvendo as operações das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

No decorrer do trabalho foram recebidas sugestões e/ou complementação das informações que se tornaram necessárias ao aprofundamento e detalhamento da análise, chegando-se às projeções finais consideradas como factíveis pela diretoria das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**.

Foi desenvolvida uma modelagem econômico-financeira construída especificamente para as empresas, criadas a partir de um sistema econômico-financeiro consolidado, refletindo o mais próximo possível da realidade do seu funcionamento contábil, organizacional e operacional, de tal forma que as projeções dos demonstrativos financeiros e incluindo os demonstrativos dos fluxos de





caixa, demonstrem o possível comportamento futuro das empresas de forma unificada, no seu processo de recuperação.

## **MOEDA UTILIZADA E PERÍODOS DE ANÁLISE**

As projeções financeiras anuais foram realizadas em moeda corrente (Reais, R\$) para o período de 2018 (Ano 1) até o ano de 2024 (Ano 7)

## **MEMÓRIAS DE CÁLCULO HISTÓRICO DAS PROJEÇÕES**

As premissas básicas, os dados e informações necessárias para a elaboração das projeções, bem como dados históricos foram fornecidas pela Diretoria das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus consultores financeiros, tendo como fundamento o Plano de Recuperação Judicial (exercícios de 2018 a 2027).

Na modelagem financeira construída, as simulações das estratégias financeiras, operacionais e administrativas das empresas, foram realizadas com base nos seguintes parâmetros básicos (“value drivers”):

- Estrutura e comportamento dos custos e despesas operacionais em relação às vendas líquidas;
- Níveis do capital de giro e de investimentos (CAPEX) para manutenção das operações das empresas;
- Estrutura de capital e Custo de Capital (WACC);
- Depreciação, amortização dos ativos e novos investimentos;
- Alíquotas de Imposto de Renda e Contribuição Social;

Os valores e o escalonamento de pagamento aos credores estão inseridos nesta modelagem financeira.





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS (DRE)

### EVOLUÇÃO DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Para elaboração das projeções das Receitas futuras das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, foram considerados os seguintes pontos:

- A) O comportamento das empresas junto ao setor de comercio atacadista e varejista de produtos de origem animal em que atua;
- B) As perspectivas futuras das empresas, face aos ajustes e as medidas adotadas dentro no Plano de Recuperação;
- C) O cenário macro econômico brasileiro (atual e projetado);
- D) A capacidade instalada de comercialização e prestação de serviços, para cada cidade onde estão estabelecidas.

O detalhamento de todas as premissas e pressupostos adotados encontra-se em nossos arquivos, para quaisquer consultas.

## APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

### DOS EFEITOS DO PLANO

#### 1. Vinculação do Plano

As disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial vinculam as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e todos os seus Credores, e os seus respectivos cessionários ou sucessores, a partir da aprovação deste Plano na Assembleia Geral de Credores ou na sua homologação judicial.

#### 2. Processos Judiciais – Novação dos Créditos Inscritos na Recuperação Judicial

Os Credores das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano na Assembleia Geral de Credores ou na sua aprovação por meio de determinação (decisão) judicial, o que segue:

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





- A) Ajuizar ou prosseguir qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, seus sócios e terceiros garantidores;
  
- B) Executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, seu sócio e terceiros garantidores, as quais deverão ser pagas nas mesmas condições dos demais créditos constantes no Plano de Recuperação, de acordo com a classe em que se enquadrar o crédito, porém dividido o saldo nas parcelas remanescentes;
  
- C) As ações, inclusive trabalhistas, a serem propostas ou que estejam em fase de conhecimento, cujo fato gerador seja anterior ao protocolo da Recuperação Judicial das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, terão suas sentenças, acordos e valores pagos na mesma modalidade, forma e condições estabelecidas no Plano de Recuperação, porém o saldo devedor deverá ser dividido no saldo remanescente da parcela;
  
- D) Penhorar quaisquer bens ou direitos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, de seu sócio e de terceiros garantidores para satisfazer seus créditos;
  
- E) Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e/ou direitos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, de seus sócios e terceiros garantidores, para assegurar o pagamento de seus créditos;
  
- F) Reclamar quaisquer direitos de compensação contra quaisquer créditos devido às empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** com seus créditos inscritos na recuperação judicial;
  
- G) Abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto do devedor principal, seus sócios e garantidores;





- H) Também deverá nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas), abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, destes terceiros;
- I) Também deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pelas próprias empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**;
- J) Retirar do protesto junto aos cartórios, e os apontamentos existentes junto aos órgãos de proteção ao crédito, tanto do devedor principal, seu sócio e garantidores, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o plano de recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o Plano de Recuperação;
- K) Também deverá nos casos em que possuir títulos de terceiros em garantia (cheques e duplicatas), retirar os protestos junto aos cartórios ou retirar os apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano de Recuperação ou decisão judicial que reverter eventual Assembleia que não aprove o plano, destes terceiros;
- L) Também deverá retirar os protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pelas próprias empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**;
- M) Também deverá abster-se de efetuar protestos junto aos cartórios ou apontamentos junto aos órgãos de proteção ao crédito dos títulos (Cheques, duplicatas e





Promissórias, Confissões de Dividas e outras formas existentes) emitidos pelas próprias empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**;

- N) Deverá abster-se de buscar a satisfação de seus créditos por quaisquer outros meios contra as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, seu sócio e terceiros garantidores.

### 3. Formalização de Documentos

As empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** deverão realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos do Plano de Recuperação Judicial.

## DAS MODIFICAÇÕES DO PLANO

### 1. Modificações do Plano de Recuperação Judicial

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pelas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** a qualquer tempo, na realização da Assembleia Geral de Credores ou após o transito em julgado que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Plano de Recuperação Judicial ou, ainda, após o transito em julgado da decisão judicial que determinar o processamento do Plano de Recuperação, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam:

- (i) submetidas à votação na Assembleia de Credores;
- (ii) aprovada pelos Credores, inclusive por Credores aderentes.





## **2. Efeito Vinculativo das Modificações ao Plano**

Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação, vincularão as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** e seus Credores, inclusive Credores Aderentes, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral de Credores e homologação dessa decisão por parte do Juízo da Recuperação.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

#### **A) Contratos Existentes**

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e as obrigações, sejam pecuniárias ou não, previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor em período anterior à data do pedido de recuperação judicial, prevalecerá o Plano de Recuperação Judicial.

#### **B) Efeitos Práticos da Novação**

Toda e qualquer condição preestabelecida em contratos, com vínculo direto ou indireto aos créditos que se sujeitam a essa Recuperação Judicial, não mais terão validade, pois prevalecerá o "Animus Novandi" deste Plano de Recuperação Judicial.

#### **C) Encerramento do Processo de Recuperação Judicial**

O processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo, após o transito em julgado que homologar a decisão da Assembleia Geral de Credores que aprovou o Plano de Recuperação Judicial.





#### **D) Divisibilidade das Previsões do Plano**

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida ou ineficaz pelo Juízo da recuperação, o restante dos termos e disposições do referido Plano de Recuperação devem permanecer válidos e eficazes.

#### **E) Formas de Comunicação**

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, requeridas ou permitidas pelo Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas somente quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma (ou de outra forma indicada previamente para o Administrador Judicial e/ou aos Credores):

#### **POSTO BRASILIA e CONVENIÊNCIA BRASILIA**

Endereço: Avenida Paraná, 1369 – Centro – CEP 86.690-000 – Colorado – PR

A/C: Sérgio Marini

Telefone: 44-3323-1161

E-mail: postobrasiliacolorado@yahoo.com.br

#### **Com cópia para:**

#### **FRIZZO & FERIATO ADVOCACIA EMPRESARIAL**

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 882 – 8º Andar – Sala 810 – Novo Centro – CEP 87.020-025 – Maringá – PR

Telefone: 44-3304-9144

E-mail: prazos@fadvempresarial.com.br

---

**44 3029-4188**

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





## 2. DA CESSÃO

### A) Cessão de Créditos e Assunção de Dívida

Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, produzindo seus efeitos desde que os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação se faz necessário que seja confirmado que os Cessionários receberam cópia do Plano de Recuperação Judicial.

Também ficam as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** autorizadas a ceder quaisquer obrigações oriundas deste Plano de Recuperação Judicial a terceiros, de acordo com o art. 299 da Lei 10.406/2002 (Código Civil), o que inclui os créditos pertencentes aos Credores inscritos na recuperação judicial, desde que:

(i) O Credor detentor do crédito autorize a concessão;

(ii) o Administrador Judicial e o Juízo da Recuperação sejam informados; e

(iii) os Cessionários sejam devidamente informados das condições dispostas no Plano de Recuperação Judicial, sendo que para confirmar essa informação se faz necessário que seja formalizado junto aos Cessionários que o mesmo recebeu a cópia do Plano de Recuperação Judicial.

Quanto aos créditos de trabalhistas estes poderão ser cedidos com a ressalva de que passarão a integrar o grupo dos Credores Quirografários, conforme dispõe o § 4º do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005.





### 3. DA LEI E FORO

#### A) Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano de Recuperação Judicial deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os Créditos originais sejam regidos pelas leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional sejam aplicadas.

#### B) Eleição de Foro

Este Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, e é acompanhado de laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos, subscritos por empresas especializadas, na forma da Lei de Recuperação Judicial.

Toda e qualquer divergência ou disputa que seja relacionada com o Plano de Recuperação Judicial deverão ser resolvidas pelo Juízo da Recuperação (Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná).

O Plano de Recuperação Judicial é firmado pelo representante legal devidamente constituído das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, e é acompanhado de:

- Demonstrativo de Resultado e de Fluxo de Caixa projetados para 7 (sete) anos sendo perpetuado a partir do Ano 8, em que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** se comprometem mediante este Plano de Recuperação Judicial quitar suas dívidas perante os Credores, considerando nesse tempo 24 (vinte e quatro) meses de carência;
- Laudo econômico-financeiro. Esse último subscrito por empresa especializada, na forma da Lei de Recuperação Judicial.





## ANEXO II – PREMISSAS MACROECONÔMICAS

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





**TAXA REFERENCIAL DE JUROS – TR**

(% MENSAL)

[http://www.portalbrasil.net/tr\\_mensal.htm](http://www.portalbrasil.net/tr_mensal.htm)

O VALOR MENSAL AQUI DISPONIBILIZADO É O ÍNDICE DA TR DIÁRIA DO 1º DIA ÚTIL DE CADA MÊS -

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Acumulado
1991	-	7,00	8,50	8,93	8,99	9,40	10,05	11,95	16,78	19,77	30,52	28,42	335,51
1992	25,48	25,61	24,27	21,08	19,81	21,05	23,69	23,22	25,38	25,07	23,29	23,95	1.156,22
1993	26,76	26,40	25,81	28,22	28,68	30,08	30,37	33,34	34,62	36,53	36,16	36,80	2.474,73
1994	41,44	39,86	41,85	45,97	46,44	46,88	5,03	2,13	2,44	2,56	2,92	2,87	951,19
1995	2,10	1,85	2,30	3,47	3,25	2,89	2,99	2,60	1,94	1,65	1,44	1,34	31,6207
1996	1,25	0,96	0,81	0,65	0,58	0,6099	0,5851	0,6275	0,6620	0,7419	0,8146	0,8717	9,5551
1997	0,7440	0,6616	0,6316	0,6211	0,6354	0,6535	0,6580	0,6270	0,6474	0,6553	1,5334	1,3085	9,7849
1998	1,1459	0,4461	0,8995	0,4720	0,4543	0,4913	0,5503	0,3749	0,4512	0,8892	0,6136	0,7434	7,7938
1999	0,5163	0,8298	1,1614	0,6092	0,5761	0,3108	0,2933	0,2945	0,2715	0,2265	0,1998	0,2998	5,7295
2000	0,2149	0,2328	0,2242	0,1301	0,2492	0,2140	0,1547	0,2025	0,1038	0,1316	0,1197	0,0991	2,0962
2001	0,1369	0,0368	0,1724	0,1546	0,1827	0,1458	0,2441	0,3436	0,1627	0,2913	0,1928	0,1983	2,2852
2002	0,2591	0,1171	0,1758	0,2357	0,2102	0,1582	0,2656	0,2481	0,1955	0,2768	0,2644	0,3609	2,8023
2003	0,4878	0,4116	0,3782	0,4184	0,4650	0,4166	0,5465	0,4038	0,3364	0,3213	0,1776	0,1899	4,6485
2004	0,1280	0,0458	0,1778	0,0874	0,1546	0,1761	0,1952	0,2005	0,1728	0,1108	0,1146	0,2400	1,8184
2005	0,1880	0,0962	0,2635	0,2003	0,2527	0,2993	0,2575	0,3466	0,2637	0,2100	0,1929	0,2269	2,8335
2006	0,2326	0,0725	0,2073	0,0855	0,1888	0,1937	0,1751	0,2436	0,1521	0,1875	0,1282	0,1522	2,0377
2007	0,2189	0,0721	0,1876	0,1272	0,1689	0,0954	0,1469	0,1466	0,0352	0,1142	0,0590	0,0640	1,4452
2008	0,1010	0,0243	0,0409	0,0955	0,0736	0,1146	0,1914	0,1574	0,1970	0,2506	0,1618	0,2149	1,6348
2009	0,1840	0,0451	0,1438	0,0454	0,0449	0,0656	0,1051	0,0197	0,0000	0,0000	0,0000	0,0533	0,7090
2010	0,0000	0,0000	0,0792	0,0000	0,0510	0,0589	0,1151	0,0909	0,0702	0,0472	0,0336	0,1406	0,6887
2011	0,0715	0,0524	0,1212	0,0369	0,1570	0,1114	0,1229	0,2076	0,1003	0,0620	0,0645	0,0937	1,2079
2012	0,0864	0,0000	0,1068	0,0227	0,0468	0,0000	0,0144	0,0123	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,2897
2013	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0209	0,0000	0,0079	0,0920	0,0207	0,0494	0,1910
2014	0,1126	0,0537	0,0266	0,0459	0,0604	0,0465	0,1054	0,0602	0,0873	0,1038	0,0483	0,1053	0,8592
2015	0,0878	0,0168	0,1296	0,1074	0,1153	0,1813	0,2305	0,1867	0,1920	0,1790	0,1297	0,2250	1,7954
2016	0,1320	0,0957	0,2168	0,1304	0,1533	0,2043	0,1621	0,2545	0,1575	0,1601	0,1428	0,1849	2,0125
2017	0,1700	0,0302	0,1519	0,0000	0,0764	0,0536	0,0623	0,0509	0,0000	-	-	-	0,5967

**FONTES:** Base de dados do portal Brasil® e Banco Central do Brasil. (\*) O índice acumulado de 1991 é de apenas 11 meses.

Acessado em 08/10/2017.



## Cenário Longo Prazo

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*	2020*	2021*	2022*	2023*
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-0,1	7,5	3,9	1,9	3,0	0,5	-3,8	-3,6	0,9	2,8	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Agropecuária (%)	-3,7	6,7	5,6	-3,1	8,4	2,8	3,6	-6,6	12,0	4,0	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Indústria (%)	-4,7	10,2	4,1	-0,7	2,2	-1,5	-6,3	-3,8	0,0	3,2	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Serviços (%)	2,1	5,8	3,4	2,9	2,8	1,0	-2,7	-2,7	0,1	2,2	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
PIB Nominal (R\$ bilhões)	3.333	3.886	4.374	4.806	5.316	5.779	6.000	6.267	6.587	7.116	7.729	8.374	9.074	9.832	10.654
População - milhões	193,5	195,5	197,4	199,2	201,0	202,8	204,5	206,1	207,7	209,2	210,7	212,1	213,4	214,7	216,0
PIB per capita - R\$	17.221	19.877	22.157	24.121	26.446	28.500	29.345	30.410	31.722	34.016	36.688	39.488	42.514	45.786	49.324
Vendas no varejo - Restrita (%)	5,9	10,9	6,7	8,4	4,3	2,2	-4,2	-6,2	2,5	3,0	3,0	3,2	3,2	3,2	3,2
Produção Industrial (%)	-7,1	10,2	0,4	-2,3	2,0	-3,3	-8,3	-6,6	2,4	3,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Taxa de desemprego (% - média) - Pnad Contínua	8,6	8,3	7,6	7,3	7,0	6,7	8,4	11,5	12,8	12,5	12,0	11,5	11,0	10,5	10,3
Taxa de Crescimento da Massa Salarial - IBGE (%)					4,5	2,7	0,4	-4,2	2,0	2,9	3,0	3,5	3,5	3,5	3,2
Rendimento médio real - IBGE (%)					3,1	1,2	0,2	-2,4	2,3	1,5	1,5	2,0	2,0	2,0	2,0
IPCA (IBGE) - % aa.	4,3	5,9	6,5	5,8	5,9	6,4	10,7	6,3	3,0	3,9	4,3	4,0	4,0	4,0	4,0
IGP-M (FGV) - % aa.	-1,7	11,3	5,1	7,8	5,5	3,7	10,5	7,2	-0,6	4,3	4,3	4,2	4,2	4,2	4,2
Taxa Selic Meta (% aa.)	8,75	10,75	11,00	7,25	10,00	11,75	14,25	13,75	7,00	6,75	8,00	7,00	7,00	7,00	7,00
CDI (% aa.) - Taxa dezembro	8,61	10,64	10,87	6,94	9,78	11,51	14,14	13,63	6,99	6,64	7,89	6,89	6,89	6,89	6,89
Taxa Selic nominal (acumulado 12 meses) %	9,92	9,78	11,62	8,48	8,21	10,91	13,29	14,03	9,95	6,62	7,42	7,33	6,87	6,87	6,82
Taxa Selic real / IPCA (acumulado 12 meses) %	5,4	3,7	4,8	2,5	2,2	4,2	2,4	7,3	6,8	2,6	3,0	3,2	2,8	2,8	2,7
Taxa Selic real / IGP-M (acumulado 12 meses) %	11,8	-	1,4	6,2	0,6	2,6	7,0	2,5	6,4	10,6	2,2	3,0	2,5	2,5	2,5
TJLP (% aa.) - acumulado no ano	6,1	6,0	6,0	5,7	5,0	5,0	6,2	7,5	7,1	7,0	6,9	6,6	6,4	6,1	6,0
Câmbio (R\$/US\$) - (Média Ano)	2,00	1,76	1,67	1,95	2,16	2,35	3,33	3,49	3,16	3,15	3,25	3,35	3,46	3,62	3,79
Câmbio (R\$/US\$) - (Final de período)	1,74	1,67	1,88	2,04	2,34	2,66	3,90	3,26	3,10	3,20	3,30	3,40	3,56	3,73	3,90
Exportações (em US\$ Bilhões)	153,6	201,3	255,5	242,3	241,6	224,1	190,1	184,5	217,3	230,5	249,4	272,5	283,4	294,7	306,5
Importações (em US\$ Bilhões)	128,7	182,8	227,9	224,9	241,2	230,7	172,4	139,4	151,0	166,1	188,3	221,2	230,1	239,3	248,8
Balança Comercial (em US\$ Bilhões)	25,0	18,5	27,6	17,4	0,4	-6,6	17,7	45,0	66,3	64,3	61,1	51,2	53,3	55,4	57,6
Saldo em Trans. Correntes (% do PIB)	-1,6	-3,4	-2,9	-3,0	-3,0	-4,2	-3,3	-1,3	-0,3	-1,1	-1,6	-2,3	-2,4	-2,4	-2,4
Saldo em Trans. Correntes (US\$ bilhões)	-26,3	-75,8	-77,0	-74,2	-74,8	-104,2	-58,9	-23,5	-7,3	-23,6	-37,8	-57,1	-61,2	-65,5	-70,2
Reservas Internacionais (em US\$ bilhões)	239,1	288,6	352,0	378,6	375,8	374,1	368,7	372,2	377,4	383,5	390,4	398,2	nd	nd	nd
Investimento Direto no País (em US\$ bilhões)	31,5	88,5	101,2	86,6	69,2	96,9	75,1	78,9	77,0	80,0	82,4	84,9	87,4	90,0	92,7
Resultado Primário (% do PIB) - Fim do período	1,94	2,62	2,94	2,18	1,72	-0,56	-1,85	-2,49	-2,43	-2,19	-0,81	0,20	0,20	0,20	0,20
Déficit nominal sem câmbio (% PIB)	3,2	2,4	2,5	2,3	3,0	6,0	10,2	9,0	8,7	7,4	5,8	4,6	4,6	4,6	4,6
Dívida bruta (% PIB)	59,2	51,8	51,3	53,8	51,7	57,2	66,2	69,9	76,6	78,5	81,1	82,3	nd	nd	nd
Crédito Geral (Cresc. em % aa.)	15,1	20,6	19,1	16,2	14,6	11,3	6,7	-3,7	0,0	5,0	8,3	10,0	10,4	10,6	10,8
Índice de Inadimplência Pessoa Física (em %)	7,1	5,3	6,7	6,9	5,7	5,3	6,2	6,1	5,5	5,4	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0
Índice de Inadimplência Pessoa Jurídica (em %)	3,1	2,8	3,3	3,6	3,1	3,4	4,5	5,2	5,2	4,3	3,5	3,5	3,5	3,5	3,5
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Fim do Período	1,43	1,34	1,30	1,32	1,37	1,21	1,09	1,05	1,18	1,18	1,20	1,20	1,22	1,24	1,26
Taxa de Câmbio - US\$/Euro - Média ano	1,40	1,32	1,40	1,29	1,33	1,32	1,10	1,10	1,14	1,18	1,19	1,20	1,21	1,23	1,25
Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Fim do Período	2,49	2,23	2,43	2,70	3,22	3,21	4,24	3,43	3,66	3,76	3,96	4,08	4,34	4,62	4,92
Taxa de Câmbio - R\$/Euro - Média ano	2,79	2,33	2,34	2,52	2,87	3,11	3,68	3,85	3,59	3,71	3,87	4,03	4,19	4,45	4,74

Fonte: www.economiaemdia.com.br  
Atualizado em 08/10/2017

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 57 de 71





## ANEXO III – PREMISSAS OPERACIONAIS

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035





## DAS PROJEÇÕES REALIZADAS PARA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As projeções econômico-financeiras foram desenvolvidas considerando o crescimento contínuo do mercado em que atuam as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**. Os efeitos das medidas de melhorias foram projetados considerando a reestruturação organizacional que a Administração das empresas vem fazendo bem como foram calculadas com base em um cenário econômico realista, sendo as projeções possíveis de serem atingidas.

Para elaborar este Plano de Recuperação Judicial e estimar os resultados operacionais esperados para o período de recuperação, a gestão das empresas utilizou como base e fonte de informações dados históricos das próprias empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, os quais envolveram as receitas, os custos e as despesas, bem como foram utilizados dados econômicos vinculados ao índice de inflação e projeções futuras baseadas nas análises das informações de mercado e da evolução que se espera que se realize em relação às empresas, principalmente diante das mudanças que estão em andamento.

As projeções econômicas estão no “Demonstrativo de Resultado Projetado”, enquanto que as projeções financeiras estão evidenciadas no “Fluxo de Caixa Projetado”, sendo que nesse último demonstrativo constam os valores a serem pagos referentes aos créditos inscritos na recuperação judicial.

### 4. Para o Demonstrativo de Resultado projetado

Para projeção dos números que constam do Demonstrativo de Resultado Projetado observando o regime de caixa (efetiva entrada e saída), foi considerado:

#### A) Projeções da Receita Bruta (Faturamento)

As receitas brutas (faturamentos) projetadas para os 17 (dezessete) anos previstos para pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, porém a partir do ANO 8 as





informações foram perpetuadas com base nas informações do ANO 7, bem como, estão previstas e projetadas com base em dados históricos das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, observando as previsões do mercado consumidor de produtos de origem animal durante os próximos anos e levando em consideração o cenário macroeconômico do Brasil, sendo que este último levou as projeções para um grau de maior prudência. Portanto, considerando o exposto, a receita bruta (faturamento) está projetada da seguinte forma:

- Para o primeiro ano (Ano 1) foi considerado o faturamento realizado até julho de 2017 e um faturamento projetado de agosto a dezembro, resultando no montante de aproximadamente R\$ 9.149.100,06 (nove milhões, cento e quarenta e nove mil, cem reais e seis centavos), que leva em consideração as projeções feitas pelas empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** para o período de agosto a dezembro de 2017, com crescimento das receitas a partir do segundo semestre em função da adesão à bandeira branca, dos trabalhos de organização da logística, da convergência da gestão para padrões de governança corporativa com controles e procedimentos operacionais que racionalizarão os custos, principalmente os custos fixos;
- A partir do Ano 2 até o Ano 7, a Receita Bruta vai evoluir com base em um percentual médio de inflação projetada (IPCA) qual foi considerado em 4,00% (quatro por cento) aliado a um crescimento médio esperado para o mercado de consumo de produtos de origem animal que varia entre 1,5% (um vírgula cinco por cento) e 2% (dois por cento), sendo extremamente conservador;
- Do Ano 8 em diante, as projeções ficam estagnadas no patamar do Ano 7, por entendermos que a longo prazo as projeções se tornam inviáveis em decorrência da instabilidade do mercado brasileiro.





## B) Projeções dos Tributos

As projeções dos tributos foram realizadas considerando as respectivas alíquotas de cada imposto incidente sobre os produtos comercializados, sendo que os valores referentes às contribuições para o PIS e a Cofins estão projetadas considerando a forma Não Cumulativa porém obedecem ao regime de monofásico, ou seja, já vem no custo do produto pois é a indústria responsável pelo recolhimento da cadeia. Da mesma forma os valores referentes ao ICMS estão projetados no custo dos produtos pois o **POSTO BRASILIA** é considerado substituído tributário.

Os impostos da **CONVENIENCIA BRASILIA** foram projetados com base no regime simplificado, regime no qual está enquadrada.

Quanto aos tributos incidentes sobre o Lucro, as projeções foram realizadas considerando que o **POSTO BRASILIA** apura estes tributos com base no Lucro Real e a **CONVENIENCIA BRASILIA** com base no Simples Nacional, observando assim para fins de projeção a legislação específica do Imposto de Renda para essa forma de apuração.

## C) Projeções dos Custos

Os custos das mercadorias e produtos foram projetados partindo do custo médio praticado na aquisição de insumos, qual foram realizados da seguinte forma:

- Para o primeiro ano (Ano 1) os custos das mercadorias e produtos representam 90,02% (noventa virgula zero dois por cento) do Faturamento líquido projetado. Com relação as despesas administrativas estas representam 15,83% (quinze virgula oitenta e três por cento) das receitas líquidas projetadas, já as depreciações representam 5,90% (cinco virgula noventa por cento) do total das despesas operacionais;
- Do Ano 2 ao Ano 7, os custos estão projetados prevendo uma inflação média projetada de 4,00% (quatro por cento) e sem previsão para crescimento real dos custos muito em função da nova postura das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA**, profissionalizando sua gestão e implantando controles e processos que proporcionem redução dos custos fixos, por tanto por conservadorismo foi projetado aumento com base na inflação;





- A partir do Ano 8 os Custos seguem a lógica da Receita líquida projetada e com isso permanecem nos mesmos patamares do Ano 7.

#### D) Projeções das Despesas Operacionais

Para as Despesas Operacionais, foram projetadas realizando.

- Para o Ano 1 as projeções para o ano de 2018 foram feitas com base em valores realizados até 31/08/2017 e projetados de setembro a dezembro, onde os Custos Fixos e Variáveis (operacionais e administrativos) representam 17,38% (dezessete vírgula trinta e oito por cento) sobre a receita líquida projetada;
- Do Ano 2 ao Ano 7 sobre os Custos Fixos e os Custos Variáveis realizados até 31/08/2017 e os custos projetados de setembro a dezembro de 2017, sendo que para o primeiro ano, incidirá uma correção de 4,00% (quatro por cento) e assim sucessivamente;
- A partir do Ano 8 as Despesas não se alteram por conta do exposto na metodologia da Receita Líquida projetada.

#### E) Projeções das Despesas Financeiras

No que tange as Despesas Financeiras, foi considerado o custo efetivo que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** terão para operar com diversas das operações financeiras, como desconto de duplicatas e a contratação de operações de crédito para o “fomento”, assim terá:

- No Ano 1, está projetado uma reserva de 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) do Faturamento líquido para destinar as Despesas dessa ordem, qual é uma previsão da empresa para 2018 com estes custos;
- Do Ano 2 ao Ano 7, foi considerado um crescimento dessas Despesas na mesa ordem dos custos fixos e variáveis, porém as projeções demonstram redução ano a ano em





função da remuneração do saldo devedor aos credores ser reduzido conforme os pagamentos vão ocorrendo;

- A partir do Ano 8, repetem-se os valores do Ano 7.

## 5. Do Fluxo de Caixa Projetado

A base para projeção do Fluxo de Caixa Projetado são as entradas das atividades operacionais e os empréstimos e fomentos realizados, sendo que para efeito de caixa (disponibilidades).

Após a empresa apresentar os valores referentes às “Entradas de caixa” que representam as entradas operacionais e os empréstimos e fomentos realizados, apresentaram também as “saídas de caixa”, onde estão os valores pagos pela manutenção das operações.

Nas saídas de caixa ainda temos os gastos realizados com investimentos, amortização dos empréstimos e fomentos realizados.

Destaca-se também como ingresso de recursos os valores que as empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** estarão buscando junto aos parceiros financeiros, podendo optar pelas FIDIC’s, visando compor seu capital de giro.

As projeções para os pagamentos aos Credores da recuperação judicial, está prevendo pagamentos em parcelas semestrais vencíveis sempre no dia 15 de cada mês subsequente ao fim do semestre, constam no fluxo de caixa projetado a partir do Ano 3, considerando que os 24 primeiros meses, a contar do mês que houver o transito em julgado da decisão que homologar a Assembleia Geral de Credores, estão contemplados pelo período de carência.

Foi destacado, ainda, que os valores referentes ao pagamento das parcelas dos créditos inscritos na recuperação judicial estão projetados no fluxo de caixa considerando o deságio e correção monetária, conforme descrito nos tópicos “4” e “5” do item “Dos Meios e Medidas Empregados na Recuperação” do Plano de Recuperação Judicial.

O Fluxo de Caixa tem apenas o intuito de demonstrar se haverão saldos suficientes após as devidas amortizações para que sejam liquidadas as parcelas dos credores do Plano de Recuperação Judicial, não guardando relação com as contas do Demonstrativo de Resultado





Projetado, exceto no que diz respeito ao EBTIDA. Assim sendo não busca demonstrar via regime de caixa as Receitas a serem auferidas dentro do período.

## DA ADMINISTRAÇÃO

### 1. Continuidade das Atividades

As empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** estarão sujeitas a determinadas limitações impostas no Plano de Recuperação Judicial, mas ainda tem o direito de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, bem como nomear e destituir administrador, gerente ou qualquer outro cargo de administração, podendo realizar quaisquer alterações de seu Contrato Social, esse último respeitando a prestação de informações ao Juízo do processo de Recuperação Judicial.

### 2. Fomento Ligado a Atividade da Empresa

As empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** poderão desenvolver atividades de fomento, por meio de adiantamento de valores a seus fornecedores de bens e serviços, visando a garantia de fornecimento de insumos e serviços.

### 3. Da Obtenção de Recursos

As empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** ainda poderão obter uma ou mais linhas de empréstimos e financiamentos, com o objetivo de desenvolver suas atividades, e poderão constituir garantias reais e/ou fiduciárias sobre seus bens, desde que não afete ou prejudique as garantias reais ou fiduciárias já constituídas ou que venham a ser constituídas em razão e nos termos deste Plano de Recuperação, ou que tiverem sido mantidas a qualquer Credor nos termos deste Plano de Recuperação, sempre com o objetivo de garantir o pagamento de tais empréstimos e financiamentos.

Esclarecendo, ainda, que a Administração das empresas **POSTO BRASILIA** e **CONVENIÊNCIA BRASILIA** estão, e estarão empenhadas em recuperar o seu crédito junto ao mercado (Instituições Financeiras, Fornecedores e Outros).





## ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO (DRE)

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



DRE PROJETADO Itens	ACUMULADO ANO 1	%	ACUMULADO ANO 2	%	ACUMULADO ANO 3	%	ACUMULADO ANO 4	%
<b>RECEITAS</b>	<b>9.149.100,06</b>	<b>101,80%</b>	<b>9.698.046,06</b>	<b>101,77%</b>	<b>10.085.967,90</b>	<b>101,77%</b>	<b>10.691.125,98</b>	<b>101,77%</b>
Receita Bruta	9.149.100,06	101,80%	9.698.046,06	101,77%	10.085.967,90	101,77%	10.691.125,98	101,74%
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-162.203,03</b>	<b>-1,80%</b>	<b>-168.691,15</b>	<b>-1,77%</b>	<b>-175.438,80</b>	<b>-1,77%</b>	<b>-182.456,35</b>	<b>-1,74%</b>
Impostos sobre Vendas	-162.203,03	100,00%	-168.691,15	100,00%	-175.438,80	100,00%	-182.456,35	100,00%
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>8.986.897,03</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.529.354,91</b>	<b>100,00%</b>	<b>9.910.529,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>10.508.669,63</b>	<b>100,00%</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>-8.089.815,86</b>	<b>-90,02%</b>	<b>-7.992.653,81</b>	<b>-83,87%</b>	<b>-8.312.359,96</b>	<b>-83,87%</b>	<b>-8.644.854,36</b>	<b>-82,26%</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	-8.089.815,86	100,00%	-7.992.653,81	100,00%	-8.312.359,96	100,00%	-8.644.854,36	100,00%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>897.081,17</b>	<b>9,98%</b>	<b>1.536.701,10</b>	<b>16,13%</b>	<b>1.598.169,15</b>	<b>16,13%</b>	<b>1.863.815,27</b>	<b>17,74%</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-1.422.240,48</b>	<b>-15,83%</b>	<b>-1.588.057,41</b>	<b>-16,66%</b>	<b>-1.648.223,54</b>	<b>-16,63%</b>	<b>-1.710.796,33</b>	<b>-16,28%</b>
Despesas Administrativas	-1.338.336,48	94,10%	-1.504.153,41	94,72%	-1.564.319,54	94,91%	-1.626.892,33	95,10%
Depreciação	-83.904,00	5,90%	-83.904,00	5,28%	-83.904,00	5,09%	-83.904,00	4,90%
<b>DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>-140.000,00</b>	<b>-1,56%</b>	<b>-186.600,00</b>	<b>-1,96%</b>	<b>3.123.055,37</b>	<b>31,51%</b>	<b>-432.617,00</b>	<b>-4,12%</b>
Despesa Financeira Operacionais	-140.000,00	100,00%	-186.600,00	100,00%	-268.230,00	-8,59%	-373.500,00	86,34%
Despesa Financeira - Encargos da RJ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-59.117,00	-1,89%	-59.117,00	13,66%
Receitas Financeiras - Descontos da RJ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.450.402,37	110,48%	0,00	0,00%
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL</b>	<b>-665.159,32</b>	<b>-7,40%</b>	<b>-237.956,31</b>	<b>-2,50%</b>	<b>3.073.000,97</b>	<b>31,01%</b>	<b>-279.598,06</b>	<b>-2,66%</b>
<b>IRPJ / CSLL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>-731.374,23</b>	<b>-7,38%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
IRPJ	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-537.775,17	73,53%	0,00	#DIV/0!
CSLL	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	-193.599,06	26,47%	0,00	#DIV/0!
IRPJ Diferido	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!
CSLL - Diferido	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>-665.159,32</b>	<b>-7,40%</b>	<b>-237.956,31</b>	<b>-2,50%</b>	<b>2.341.626,74</b>	<b>23,63%</b>	<b>-279.598,06</b>	<b>-2,66%</b>
(+) Despesas Depreciação	83.904,00	0,93%	83.904,00	0,88%	83.904,00	0,85%	83.904,00	0,80%
(+-) IR/CSLL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	731.374,23	7,38%	0,00	0,00%
(+) Receita Financeira Descontos RJ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-3.450.402,37	-34,82%	0,00	0,00%
<b>EBITDA</b>	<b>-581.255,32</b>	<b>-6,47%</b>	<b>-154.052,31</b>	<b>-1,62%</b>	<b>-293.497,40</b>	<b>-2,96%</b>	<b>-195.694,06</b>	<b>-1,86%</b>

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 66 de 71



DRE PROJETADO Itens	ACUMULADO ANO 5	%	ACUMULADO ANO 6	%	ACUMULADO ANO 7	%
<b>RECEITAS</b>	<b>11.332.593,54</b>	<b>101,74%</b>	<b>12.012.549,15</b>	<b>101,70%</b>	<b>12.733.302,10</b>	<b>101,67%</b>
Receita Bruta	11.332.593,54	101,70%	12.012.549,15	101,67%	12.733.302,10	101,62%
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>-189.754,60</b>	<b>-1,70%</b>	<b>-197.344,78</b>	<b>-1,67%</b>	<b>-203.388,88</b>	<b>-1,62%</b>
Impostos sobre Vendas	-189.754,60	100,00%	-197.344,78	100,00%	-203.388,88	100,00%
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>11.142.838,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.815.204,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.529.913,22</b>	<b>100,00%</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>-8.990.648,54</b>	<b>-80,69%</b>	<b>-9.350.274,48</b>	<b>-79,14%</b>	<b>-9.724.285,46</b>	<b>-77,61%</b>
Custo das Mercadorias Vendidas	-8.990.648,54	100,00%	-9.350.274,48	100,00%	-9.724.285,46	100,00%
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>2.152.190,40</b>	<b>19,31%</b>	<b>2.464.929,89</b>	<b>20,86%</b>	<b>2.805.627,77</b>	<b>22,39%</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>-1.775.872,02</b>	<b>-15,94%</b>	<b>-1.843.550,74</b>	<b>-15,60%</b>	<b>-1.913.936,61</b>	<b>-15,27%</b>
Despesas Administrativas	-1.691.968,02	95,28%	-1.759.646,74	95,45%	-1.830.032,61	95,62%
Depreciação	-83.904,00	4,72%	-83.904,00	4,55%	-83.904,00	4,38%
<b>DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>-279.647,00</b>	<b>-2,51%</b>	<b>-253.292,00</b>	<b>-2,14%</b>	<b>-171.077,00</b>	<b>-1,37%</b>
Despesa Financeira Operacionais	-220.530,00	78,86%	-194.175,00	76,66%	-111.960,00	65,44%
Despesa Financeira - Encargos da RJ	-59.117,00	21,14%	-59.117,00	23,34%	-59.117,00	34,56%
Receitas Financeiras - Descontos da RJ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL</b>	<b>96.671,38</b>	<b>0,87%</b>	<b>368.087,15</b>	<b>3,12%</b>	<b>720.614,16</b>	<b>5,75%</b>
<b>IRPJ / CSLL</b>	<b>-23.007,79</b>	<b>-0,21%</b>	<b>-87.604,74</b>	<b>-0,74%</b>	<b>-171.506,17</b>	<b>-1,37%</b>
IRPJ	-16.917,49	73,53%	-64.415,25	73,53%	-126.107,48	73,53%
CSLL	-6.090,30	26,47%	-23.189,49	26,47%	-45.398,69	26,47%
IRPJ Diferido	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
CSLL - Diferido	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>73.663,59</b>	<b>0,66%</b>	<b>280.482,41</b>	<b>2,37%</b>	<b>549.107,99</b>	<b>4,38%</b>
(+) Despesas Depreciação	83.904,00	0,75%	83.904,00	0,71%	83.904,00	0,67%
(+) IR/CSLL	23.007,79	0,21%	87.604,74	0,74%	171.506,17	1,37%
(+) Receita Financeira Descontos RJ	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
<b>EBITDA</b>	<b>180.575,38</b>	<b>1,62%</b>	<b>451.991,15</b>	<b>3,83%</b>	<b>804.518,16</b>	<b>6,42%</b>

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 67 de 71





## ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA

---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



FLUXO DE CAIXA PROJETADO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
<b>ENTRADAS</b>	<b>9.731.100,06</b>	<b>10.434.046,06</b>	<b>11.243.967,90</b>	<b>12.170.125,98</b>
Da Operação	9.149.100,06	9.698.046,06	10.085.967,90	10.691.125,98
Empréstimos - Fomento	582.000,00	736.000,00	1.158.000,00	1.479.000,00
<b>SAÍDAS</b>	<b>9.730.355,38</b>	<b>10.434.098,37</b>	<b>11.056.348,30</b>	<b>11.985.703,04</b>
Da Operação	9.730.355,38	9.852.098,37	10.320.348,30	10.827.703,04
Amortização - Fomento		582.000,00	736.000,00	1.158.000,00
<b>SALDO</b>	<b>744,68</b>	<b>- 52,31</b>	<b>187.619,60</b>	<b>184.422,94</b>

CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	VALOR	DESCONTO	A PAGAR		
Créditos Quirografários - até R\$ 20.000,00	25.219,53	60,00%	10.087,81		1.260,98
Créditos Quirografários - Acima R\$ 20.000,01	5.696.533,85	60,00%	2.278.613,54		151.907,57
Créditos de ME ou EPP	28.917,24	60,00%	11.566,90		1.445,86
<b>TOTAL</b>	<b>5.750.670,62</b>		<b>2.300.268,25</b>	<b>-</b>	<b>154.614,41</b>

<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>744,68</b>	<b>-52,31</b>	<b>33.005,19</b>	<b>29.808,54</b>
-------------------------------	---------------	---------------	------------------	------------------

<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>360,18</b>	<b>1.104,86</b>	<b>1.052,56</b>	<b>34.057,75</b>
-----------------------	---------------	-----------------	-----------------	------------------

<b>SALDO ACUMULADO</b>	<b>1.104,86</b>	<b>1.052,56</b>	<b>34.057,75</b>	<b>63.866,29</b>
------------------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035



FLUXO DE CAIXA PROJETADO		ANO 5	ANO 6	ANO 7
<b>ENTRADAS</b>		<b>12.747.593,54</b>	<b>13.091.549,15</b>	<b>13.123.302,10</b>
Da Operação		11.332.593,54	12.012.549,15	12.733.302,10
Empréstimos - Fomento		1.415.000,00	1.079.000,00	390.000,00
<b>SAÍDAS</b>		<b>12.571.901,16</b>	<b>12.916.441,00</b>	<b>12.948.666,94</b>
Da Operação		11.092.901,16	11.501.441,00	11.869.666,94
Amortização - Fomento		1.479.000,00	1.415.000,00	1.079.000,00
<b>SALDO</b>		<b>175.692,38</b>	<b>175.108,15</b>	<b>174.635,16</b>

CRÉDITOS SUJEITOS À RJ	VALOR	DESCONTO	A PAGAR			
Créditos Quirografários - até R\$ 20.000,00	25.219,53	60,00%	10.087,81	1.260,98	1.260,98	1.260,98
Créditos Quirografários - Acima R\$ 20.000,01	5.696.533,85	60,00%	2.278.613,54	151.907,57	151.907,57	151.907,57
Créditos de ME ou EPP	28.917,24	60,00%	11.566,90	1.445,86	1.445,86	1.445,86
<b>TOTAL</b>	<b>5.750.670,62</b>		<b>2.300.268,25</b>	<b>154.614,41</b>	<b>154.614,41</b>	<b>154.614,41</b>

<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>		<b>21.077,97</b>	<b>20.493,74</b>	<b>20.020,75</b>
-------------------------------	--	------------------	------------------	------------------

<b>SALDO ANTERIOR</b>		<b>63.866,29</b>	<b>84.944,26</b>	<b>105.438,00</b>
-----------------------	--	------------------	------------------	-------------------

<b>SALDO ACUMULADO</b>		<b>84.944,26</b>	<b>105.438,00</b>	<b>125.458,75</b>
------------------------	--	------------------	-------------------	-------------------

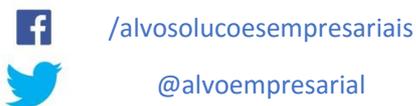




Revelando Ideias, Fixando Valores!

[contato@alvoconsultores.com](mailto:contato@alvoconsultores.com)

[www.alvoconsultores.com](http://www.alvoconsultores.com)



---

44 3029-4188

Av. Horácio Raccanello Filho, 6326 | Sala 03/04  
Centro Empresarial Torre Gêmea Maringá/PR - CEP: 87020-035

Página 71 de 71

